



Órgão Oficial

WWW.BETIM.MG.GOV.BR



Sexta-feira, 19 de Junho de 2026 | Edição 3429



Secretaria Municipal de Comunicação
Superintendência de Imprensa

Rua Pará de Minas, 640, Brasileira
Betim - MG
Telefone: **(31) 3592-8289**
Publicações: **orgao.official@betim.mg.gov.br**

Prefeito de Betim: Heron Guimarães
Vice-Prefeita de Betim: Cleusa Lara
Presidente da Câmara Municipal de Betim: Edson Leonardo Monteiro
Procurador Geral do Município: Joab Ribeiro Costa
Secretária Municipal de Comunicação: Bianca Christófori

ATOS DO EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 8.184, DE 16 DE JUNHO DE 2026

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE TRATAMENTO E APOIO AO DOENTE RENAL NO MUNICÍPIO DE BETIM.

A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Betim, a Política Municipal de Tratamento e Apoio ao Doente Renal, com o objetivo de garantir atenção integral, contínua e humanizada aos portadores de doença renal crônica, em todas as fases da enfermidade.

Art. 2º São diretrizes da Política Municipal de Tratamento e Apoio ao Doente Renal:

- I - promoção do diagnóstico precoce e do acompanhamento clínico regular;
- II - garantia do acesso a tratamento especializado, incluindo terapia conservadora, hemodiálise, diálise peritoneal e preparo para transplante;
- III - articulação com os serviços estaduais e federais do Sistema Único de Saúde (SUS);
- IV - fornecimento de medicamentos e insumos necessários ao tratamento, conforme protocolos clínicos vigentes;
- V - apoio psicológico e social ao paciente e a seus familiares;
- VI - ações educativas e preventivas voltadas à população e aos profissionais de saúde.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios e parcerias com instituições públicas ou privadas, entidades filantrópicas e organizações da sociedade civil para execução das ações previstas nesta lei.

Art. 4º O Município incluirá, na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual, dotações específicas para implementação e manutenção da Política Municipal de Tratamento e Apoio ao Doente Renal.

Art. 5º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde coordenar, acompanhar e avaliar as ações previstas nesta lei, podendo expedir normas complementares para sua execução.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 16 de junho de 2026.

Heron Guimarães
Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa
Procurador-Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 593/2025, de autoria do Vereador Professor Alexandre Xeréu)

Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32.600-412



LEI COMPLEMENTAR Nº 30, DE 09 DE JUNHO DE 2026

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 25, DE 30 DE MAIO DE 2025, QUE “INSTITUI A LEI ORGÂNICA DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BETIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Betim, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º O art. 15 da Lei Complementar nº 25, de 30 de maio de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15. As Procuradorias Adjuntas serão ocupadas por Procuradores Municipais de carreira e terão por finalidade racionalizar a distribuição das atividades contenciosas, consultivas e estratégicas no âmbito da Procuradoria-Geral do Município.

§1º O Procurador-Geral do Município definirá, mediante regulamento, as competências e atribuições de cada Procuradoria Adjunta, indicando aquelas voltadas às atividades contenciosas, consultivas estratégicas ou a outras matérias de interesse institucional, conforme a necessidade da Administração Pública e desde que não implique aumento de despesa.

§ 2º Compete, em caráter comum, aos Procuradores Adjuntos de assuntos específicos:

I - realizar a gestão, coordenação e acompanhamento das demandas judiciais e contenciosas afetas à respectiva área de atuação;

II - representar o Município em juízo, audiências e reuniões, quando designados;

III - elaborar manifestações jurídicas, peças processuais e estudos técnicos relacionados às demandas de sua área de atuação;

IV - auxiliar o Procurador-Geral e os Subprocuradores no exercício das atribuições institucionais da Procuradoria-Geral do Município;

V - colaborar para a uniformização da atuação jurídica institucional;



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32.600-412



VI - exercer outras atribuições correlatas, mediante delegação ou determinação do Procurador-Geral do Município.”

Art. 2º O art. 129 da Lei Complementar nº 25, de 30 de maio de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 129. O quantitativo de cargos de provimento em comissão e de funções de confiança da Procuradoria-Geral do Município integra o quantitativo geral previsto na Lei Municipal nº 2.886, de 24 de junho de 1996, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Betim, sem prejuízo de sua especificação própria nos Anexos I e II desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Sempre que houver alteração no quantitativo, na denominação ou na estrutura dos cargos e funções de confiança da Procuradoria-Geral do Município, através de lei posterior, deverão ser promovidas as correspondentes atualizações tanto nos anexos desta Lei Complementar quanto nos da Lei Municipal nº 2.886/1996, de modo a preservar a compatibilidade entre os diplomas normativos.”

Art. 3º Fica alterado o item de nº 09 do Anexo II - Tabela Referente às Funções de Confiança da Procuradoria-Geral do Município, da Lei Complementar nº 25, de 30 de maio de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO II

TABELA REFERENTE ÀS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

09	Procurador Adjunto	Ausência de condenação em Processo Administrativo Disciplinar; Procurador Municipal	7	100
----	--------------------	---	---	-----

”

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os itens de nº 10 a 14 do Anexo II - Tabela Referente às Funções de Confiança da Procuradoria-Geral do Município da Lei Complementar nº 25, de 30 de maio de 2025.



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32.600-412



Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 09 de junho de 2026.

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei Complementar nº 002/2026, de autoria do Prefeito Heron Guimarães)



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR

DECRETOS

DECRETO Nº 53358 DE 19 DE JUNHO DE 2026

EXONERA ASSESSOR V.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,
DECRETA:

Art. 1º. Fica Laiene Joyce Pereira Torres, matrícula 017429870, exonerada do cargo comissionado de Assessor V da Procuradoria-Geral do Município, a partir de 18 de junho de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 19 de junho de 2026.

Heron Domingues Guimaraes

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 53359 DE 19 DE JUNHO DE 2026

EXONERA ASSESSOR IX.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,
DECRETA:

Art. 1º. Fica Amanda de Carvalho Andrade, matrícula 017413125, exonerada do cargo comissionado de Assessor IX da Superintendência de Defesa Civil, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, a partir de 18 de junho de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 19 de junho de 2026.

Heron Domingues Guimaraes

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 53360 DE 19 DE JUNHO DE 2026

DESTITUI PROCURADOR ADJUNTO.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,
DECRETA:

Art. 1º. Fica destituído Wilmar Gonçalves Cabral, matrícula 017408520, da função de confiança de Procurador Adjunto da Procuradoria-Geral do Município, Procurador Adjunto de Assuntos Relacionados à Saúde, a partir de 18 de junho de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 19 de junho de 2026.

Heron Domingues Guimaraes

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 53361 DE 19 DE JUNHO DE 2026

DESTITUI DIRETOR III.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,
DECRETA:

Art. 1º. Fica destituído Edward Flaviano da Silva, matrícula 01290789, da função de confiança de Diretor III da Escola Municipal Alair Ferreira de Souza/Barão do Rio Branco, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 19 de junho de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 19 de junho de 2026.

Heron Domingues Guimaraes

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 53362 DE 19 DE JUNHO DE 2026

DESTITUI TESOUREIRO.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,
DECRETA:

Art. 1º. Fica destituída Carla Aparecida Mendonça, matrícula 01359320, da função de confiança de Tesoureiro da Escola Municipal Barão do Rio Branco/Alair Ferreira de Souza, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 19 de junho de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 19 de junho de 2026.

Heron Domingues Guimaraes

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 53363 DE 19 DE JUNHO DE 2026

DESTITUI VICE-DIRETOR III.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,
DECRETA:

Art. 1º. Fica destituída Ana Flavia de Carvalho Faria, matrícula 01399365, da função de confiança de Vice-Diretor III da Escola Municipal Alair Ferreira de Souza/Barão do Rio Branco, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 19 de junho de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 19 de junho de 2026.

Heron Domingues Guimaraes

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 53364 DE 19 DE JUNHO DE 2026

NOMEIA SUPERINTENDENTE.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Gabriela Amorim Carvalho para exercer o cargo de Superintendente, da Superintendência Administrativa de Fiscalização de Políticas de Bem- Estar Animal, da Secretaria Adjunta de Proteção Animal, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a partir de 19 de junho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 19 de junho de 2026.

Heron Domingues Guimaraes

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 53365 DE 19 DE JUNHO DE 2026

NOMEIA ASSESSOR VI.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Adriely Cristina Vieira de Carvalho para exercer o cargo de Assessor VI, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 19 de junho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 19 de junho de 2026.

Heron Domingues Guimaraes

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 53366 DE 19 DE JUNHO DE 2026

NOMEIA ASSESSOR VI.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Laiene Joyce Pereira Torres para exercer o cargo de Assessor VI, da Procuradoria-Geral do Município, a partir de 19 de junho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 19 de junho de 2026.

Heron Domingues Guimaraes

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 53367 DE 19 DE JUNHO DE 2026

DESIGNA ASSESSOR JURIDICO CONSULTIVO.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado Wilmar Gonçalves Cabral para exercer a função de confiança de Assessor Jurídico Consultivo da Procuradoria- Geral do Município, Procurador Adjunto de Assuntos Relacionados à Saúde, a partir de 19 de junho de 2026..

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 19 de junho de 2026.

Heron Domingues Guimaraes

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 53368 DE 19 DE JUNHO DE 2026

DESIGNA DIRETOR III.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada Ana Flavia de Carvalho Faria para exercer a função de confiança de Diretor III da Escola Municipal Alair Ferreira de Souza/Barão do Rio Branco, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 22 de junho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 22 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 22 de junho de 2026.

Heron Domingues Guimaraes

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 53369 DE 19 DE JUNHO DE 2026

DESIGNA VICE-DIRETOR III.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada Carla Aparecida Mendonça para exercer a função de confiança de Vice-Diretor III da Escola Municipal Barão do Rio Branco/Alair Ferreira de Souza, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 22 de junho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 22 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 22 de junho de 2026.

Heron Domingues Guimaraes

Prefeito Municipal

DECRETO Nº53353 DE 18 DE JUNHO DE 2026

EXONERA ASSESSOR IV.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Gilson Ferreira Lima, matrícula 017415527, exonerado do cargo comissionado de Assessor IV da Secretaria Municipal de

Assistencia Social, a partir de 18 de junho de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 18 de junho de 2026.

Heron Domingues Guimaraes

Prefeito Municipal

DECRETO Nº53354 DE 18 DE JUNHO DE 2026

DESTITUI DIRETOR IV.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica destituída Simone de Lima Oliveira Assunção, matrícula 01384996, da função de confiança de Diretor IV da Escola Municipal Antônio D'Assis Martins, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 18 de junho de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 18 de junho de 2026.

Heron Domingues Guimaraes

Prefeito Municipal

DECRETO Nº53355 DE 18 DE JUNHO DE 2026

DESTITUI TESOUREIRO.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica destituída Rakel Rabelo Costa, matrícula 01152564, da função de confiança de Tesoureiro do Centro de Referencia Rafael Veneroso- CRAEI, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 17 de junho de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 18 de junho de 2026.

Heron Domingues Guimaraes

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 53356 DE 18 DE JUNHO DE 2026

NOMEIA ASSESSOR VII.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Sandra Regina Correia de Souza para exercer o cargo de Assessor VII, da Superintendência de Gestão Social de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistencia Social, a partir de 18 de junho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 18 de junho de 2026.

Heron Domingues Guimaraes

Prefeito Municipal

DECRETO Nº53357 DE 18 DE JUNHO DE 2026

DESIGNA TESOUREIRO.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada Daniela Cardoso da Silva Dias para exercer a função de confiança de Tesoureiro do Centro de Referencia Rafael Veneroso- CRAEI, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 18 de junho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 18 de junho de 2026.

Heron Domingues Guimaraes

Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

Telefone: (31) 3512-3024

segefi@betim.mg.gov.br

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG - CEP: 32600-412

DECRETO Nº. 53.264, DE 3 DE JUNHO DE 2026.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições e considerando o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº. 8.016, de 29 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R\$ 261.035,00 (duzentos e sessenta e um mil e trinta e cinco reais), às seguintes dotações orçamentárias da Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim - ECOS:

15.01.26.453.0053.2294.3.3.90.39.1752000.....	R\$	128.000,00
Reestruturação e Manutenção do Trânsito e Tráfego		
15.01.26.453.0053.2294.3.3.90.92.1752000.....	R\$	133.035,00
Reestruturação e Manutenção do Trânsito e Tráfego		
TOTAL A SUPLEMENTAR.....	R\$	261.035,00

Art. 2º. Para ocorrer o disposto no artigo 1º deste Decreto fica anulado, no valor do crédito mencionado, às seguintes dotações orçamentárias da Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim - ECOS:

15.01.04.122.0005.1274.4.4.90.52.1752000.....	R\$	13.000,00
Aquis. Equip. Material Permanente - ECOS		
15.01.04.122.0005.2276.3.3.90.30.1752000.....	R\$	10.000,00
Operacionalização da ECOS		
15.01.04.122.0005.2276.3.3.90.39.1752000.....	R\$	100.000,00
Operacionalização da ECOS		
15.01.04.122.0005.2276.3.3.90.40.1752000.....	R\$	38.035,00
Operacionalização da ECOS		
15.01.26.453.0053.2294.3.3.90.40.1752000.....	R\$	100.000,00
Reestruturação e Manutenção do Trânsito e Tráfego		
TOTAL A ANULAR.....	R\$	261.035,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 3 de junho de 2026.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

Telefone: (31) 3512-3024

segefi@betim.mg.gov.br

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG - CEP: 32600-412

Decreto nº. 53.264, de 3 de junho de 2026, pág. 02/02.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 3 de junho de 2026.

Heron Domingues Guimarães
Prefeito Municipal

Jonatas Lima de Oliveira
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Júlio César Souto Batista
Presidente da Empresa de Construções, Obras, Serviços,
Projetos, Transportes e Trânsito de Betim - ECOS



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

Telefone: (31) 3512-3024

segefi@betim.mg.gov.br

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG - CEP: 32600-412

DECRETO Nº. 53.263, DE 3 DE JUNHO DE 2026.

G

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições e considerando o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº. 8.016, de 29 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), à seguinte dotação orçamentária da Câmara Municipal de Betim:

01.01.01.122.0002.2005.3.3.90.93.1500000.....	R\$	7.000,00
Operacionalização dos Serviços Administrativos		
TOTAL A SUPLEMENTAR.....	R\$	7.000,00

Art. 2º. Para ocorrer o disposto no artigo 1º deste Decreto fica anulado, no valor do crédito mencionado, à seguinte dotação orçamentária da Câmara:

01.01.01.031.0002.1002.4.4.90.52.1500000.....	R\$	7.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Câmara		
TOTAL A ANULAR.....	R\$	7.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 3 de junho de 2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 3 de junho de 2026.

Heron Domingues Guimarães
Prefeito Municipal

Jonatas Lima de Oliveira
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS**

Telefone: (31) 3512-3024

segefi@betim.mg.gov.br

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG - CEP: 32600-412

**DECRETO Nº. 53.229,
DE 29 DE MAIO DE 2026.**

G

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições e considerando o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº. 8.016, de 29 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R\$ 92.972,14 (noventa e dois mil, novecentos e setenta e dois reais e quatorze centavos), às seguintes dotações orçamentárias:

06.03.03.122.0004.1051.3.3.90.39.1501000.....R\$	775,00
Capacitação dos Servidores - FMRPGM	
11.01.12.361.0065.2216.3.3.90.32.1500000.....R\$	47.560,00
Atividades do Ensino Básico (Fund. EJA e Especial)	
27.01.04.122.0004.2354.3.3.90.14.1500000.....R\$	5.000,00
Operacionalização da Secretaria-Geral do Município	
27.01.04.122.0004.2354.3.3.90.33.1500000.....R\$	5.000,00
Operacionalização da Secretaria-Geral do Município	
29.01.23.692.0009.2383.3.3.50.41.1500000.....R\$	26.000,00
Apoio ao Pequeno Empresário e Empreendedor Individual	
31.01.04.122.0004.2432.3.3.90.36.1500000.....R\$	8.637,14
Operacionalização do SESMT	
TOTAL A SUPLEMENTAR.....R\$	92.972,14

Art. 2º. Para ocorrer o disposto no artigo 1º deste Decreto fica anulado, no valor do crédito mencionado, às seguintes dotações orçamentárias:

06.03.03.122.0004.1051.3.3.90.36.1501000.....R\$	775,00
Capacitação dos Servidores - FMRPGM	
27.01.04.122.0004.2354.3.3.90.36.1500000.....R\$	10.000,00
Operacionalização da Secretaria-Geral do Município	
31.01.04.128.0019.2421.3.3.90.49.1500000.....R\$	8.637,14
Gerenciamento de Recursos Humanos	
36.02.06.182.0005.1480.4.4.90.52.1500000.....R\$	30.000,00
Aquis. Equip. Mat. Permanente - Sup. Defesa Civil	
36.02.06.182.0005.2482.3.3.90.39.1500000.....R\$	17.560,00
Operac. da Superintendência de Defesa Civil	
99.99.99.999.9999.9999.9.9.99.1500000.....R\$	26.000,00
Reserva de Contingência	
TOTAL A ANULAR.....R\$	92.972,14

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de maio de 2026.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

Telefone: (31) 3512-3024

segefi@betim.mg.gov.br

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG - CEP: 32600-412

Decreto nº. 53.229, de 29 de maio de 2026, pág. 02/02.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 29 de maio de 2026.

Heron Domingues Guimarães
Prefeito Municipal

Jonatas Lima de Oliveira
Secretário Municipal de Gestão e Finanças



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

Telefone: (31) 3512-3024

segefi@betim.mg.gov.br

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG - CEP: 32600-412

DECRETO Nº. 53.196, DE 27 DE MAIO DE 2026.

G

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições e considerando o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº. 8.016, de 29 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R\$ 3.533.897,40 (três milhões, quinhentos e trinta e três mil, oitocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos), às seguintes dotações orçamentárias:

15.01.04.122.0005.2276.3.3.90.39.1501934.....	R\$	80.000,00
Operacionalização da ECOS		
15.01.04.122.0005.2276.3.3.90.39.1752000.....	R\$	200.000,00
Operacionalização da ECOS		
15.01.26.453.0052.2299.3.3.60.45.1500000.....	R\$	2.700.000,00
Apoio ao Transporte Público Coletivo		
33.01.15.122.0051.1437.4.4.90.52.1501935.....	R\$	407.823,41
Construção/Ampliação de Bens Imóveis Públicos		
36.01.06.181.0027.2477.3.3.90.40.1500000.....	R\$	146.073,99
Ações de Prevenção à Violência e à Criminalidade		
TOTAL A SUPLEMENTAR.....	R\$	3.533.897,40

Art. 2º. Para ocorrer o disposto no artigo 1º deste Decreto fica anulado, no valor do crédito mencionado, às seguintes dotações orçamentárias:

09.01.10.302.0043.1079.4.4.90.51.1500000.....	R\$	1.500.000,00
Construção/Ampliação de Unidades de Atenção Especializada		
15.01.04.122.0005.1274.4.4.90.52.1501934.....	R\$	5.000,00
Aquis. Equip. Material Permanente - ECOS		
15.01.04.122.0005.1274.4.4.90.52.1752000.....	R\$	10.000,00
Aquis. Equip. Material Permanente - ECOS		
15.01.04.122.0005.2276.3.3.20.81.1752000.....	R\$	30.000,00
Operacionalização da ECOS		
15.01.04.122.0005.2276.3.3.90.30.1501934.....	R\$	10.000,00
Operacionalização da ECOS		
15.01.04.122.0005.2276.3.3.90.30.1752000.....	R\$	20.000,00
Operacionalização da ECOS		
15.01.04.122.0005.2276.3.3.90.40.1752000.....	R\$	40.000,00
Operacionalização da ECOS		
15.01.15.452.0051.2283.3.3.90.39.1500000.....	R\$	146.073,99
Manut. de Cemitérios		
15.01.26.122.0005.2278.3.3.90.47.1501934.....	R\$	10.000,00
Obrigações Tributárias e Contributivas		

Decreto nº 53.196, de 27 de maio de 2026, pág. 02/02.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

Telefone: (31) 3512-3024

segefi@betim.mg.gov.br

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG - CEP: 32600-412

15.01.26.128.0005.2277.3.3.90.39.1501934.....	R\$	20.000,00
Capacitação de Equipes Internas		
15.01.26.244.0052.1292.4.4.90.52.1501934.....	R\$	5.000,00
Reestruturação da Rede de Transporte		
15.01.26.453.0012.2293.3.3.50.41.1501934.....	R\$	10.000,00
Gestão de Campanhas de Educação para Mobilidade		
15.01.26.453.0053.2294.3.3.90.39.1501935.....	R\$	407.823,41
Reestruturação e Manutenção do Trânsito e Tráfego		
15.01.26.453.0053.2294.3.3.90.40.1752000.....	R\$	100.000,00
Reestruturação e Manutenção do Trânsito e Tráfego		
15.01.28.846.0003.3295.3.3.90.91.1501934.....	R\$	20.000,00
Indenizações Administ. e Sentenças Judiciais		
26.01.13.392.0005.1337.4.4.90.52.1500000.....	R\$	1.200.000,00
Aquis. Equip. Material Permanente - Sec Cultura		
TOTAL A ANULAR.....	R\$	3.533.897,40

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de maio de 2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 27 de maio de 2026.

Heron Domingues Guimarães
Prefeito Municipal

Jonatas Lima de Oliveira
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Júlio César Souto Batista
Presidente da Empresa de Construções, Obras, Serviços,
Projetos, Transportes e Trânsito de Betim - ECOS



4046

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

Telefone: (31) 3512-3024

segefi@betim.mg.gov.br

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG - CEP: 32600-412

G

DECRETO Nº. 53.188, DE 26 DE MAIO DE 2026.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições e considerando o artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº. 8.016, de 29 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R\$ 335.452,61 (trezentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos), às seguintes dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde - FMS:

09.01.10.122.0050.2059.3.3.90.93.2621913.....	R\$	328.152,61
Operacionalização da Secretaria Municipal de Saúde		
09.01.10.122.0050.2062.3.3.90.36.2621912.....	R\$	7.300,00
Operacionalização dos Serviços Gerais da Rede		
TOTAL A SUPLEMENTAR.....	R\$	335.452,61

Art. 2º. Para ocorrer o disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro apurados em balanço orçamentário do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de maio de 2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 26 de maio de 2026.

Heron Domingues Guimarães
Prefeito Municipal

Jonatas Lima de Oliveira
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Jaqueline Flaviana de Santana
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Sistema Único de Saúde/SUS – Betim/MG

20



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

Telefone: (31) 3512-3024

segefi@betim.mg.gov.br

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG - CEP: 32600-412

DECRETO Nº. 53.172, DE 20 DE MAIO DE 2026.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições e considerando o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº. 8.016, de 29 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R\$ 1.119.721,14 (um milhão, cento e dezenove mil, setecentos e vinte e um reais e quatorze centavos), à seguinte dotação orçamentária da Câmara Municipal de Betim:

01.01.01.122.0002.2005.3.1.90.11.1500000.....R\$	1.119.721,14
Operacionalização dos Serviços Administrativos	
TOTAL A SUPLEMENTAR.....R\$	1.119.721,14

Art. 2º. Para ocorrer o disposto no artigo 1º deste Decreto fica anulado, no valor do crédito mencionado, à seguinte dotação orçamentária:

99.99.99.999.9999.9.9.99.99.1500000.....R\$	1.119.721,14
Reserva de Contingência	
TOTAL A ANULAR.....R\$	1.119.721,14

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de maio de 2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 20 de maio de 2026.

Heron Domingues Guimarães
Prefeito Municipal

Jonatas Lima de Oliveira
Secretário Municipal de Gestão e Finanças



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

Telefone: (31) 3512-3024

segefi@betim.mg.gov.br

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG - CEP: 32600-412

**DECRETO Nº. 53.163,
DE 18 DE MAIO DE 2026.**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições e considerando o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº. 8.016, de 29 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R\$ 1.356.369,72 (um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil, trezentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos), às seguintes dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde - FMS:

09.01.10.301.0050.2075.3.1.90.94.1500000.....	R\$	100.000,00
Pagamento de Pessoal - Atenção Primária		
09.01.10.302.0050.2084.3.1.90.94.1500000.....	R\$	500.000,00
Pagamento de Pessoal - MAC		
09.01.10.302.0075.2087.3.3.90.30.2621913.....	R\$	156.369,72
Operacionalização do HPRB e Centro Materno Infantil		
09.01.10.304.0050.2096.3.1.90.11.1500000.....	R\$	300.000,00
Pagamento de Pessoal - Vigilância Sanitária		
09.01.10.305.0050.2099.3.1.90.94.1500000.....	R\$	300.000,00
Pagamento de Pessoal - Vigilância Epidemiológica		
TOTAL A SUPLEMENTAR.....	R\$	1.356.369,72

Art. 2º. Para ocorrer o disposto no artigo 1º deste Decreto fica anulado, no valor do crédito mencionado, às seguintes dotações orçamentárias do FMS:

09.01.10.301.0050.2075.3.1.90.11.1500000.....	R\$	100.000,00
Pagamento de Pessoal - Atenção Primária		
09.01.10.302.0050.2084.3.1.90.11.1500000.....	R\$	800.000,00
Pagamento de Pessoal - MAC		
09.01.10.302.0075.2087.3.3.90.39.2621913.....	R\$	156.369,72
Operacionalização do HPRB e Centro Materno Infantil		
09.01.10.305.0050.2099.3.1.90.11.1500000.....	R\$	300.000,00
Pagamento de Pessoal - Vigilância Epidemiológica		
TOTAL A ANULAR.....	R\$	1.356.369,72

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de maio de 2026.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

Telefone: (31) 3512-3024

segefi@betim.mg.gov.br

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG - CEP: 32600-412

Decreto nº. 53.163, de 18 de maio de 2026, pág. 02/02.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 18 de maio de 2026.

Heron Domingues Guimarães
Prefeito Municipal

Jonatas Lima de Oliveira
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Jaqueline Flaviana de Santana
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Sistema Único de Saúde/SUS – Betim/MG

70



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

Telefone: (31) 3512-3024

segefi@betim.mg.gov.br

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG - CEP: 32600-412

**DECRETO Nº. 53.162,
DE 18 DE MAIO DE 2026.**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições e considerando o artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº. 8.016, de 29 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R\$ 5.708.949,54 (cinco milhões, setecentos e oito mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), às seguintes dotações orçamentárias:

10.02.08.122.0073.2133.3.3.90.30.2660000.....	R\$	5.000,00
Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social		
10.02.08.122.0073.2133.3.3.90.39.2660000.....	R\$	5.000,00
Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social		
10.02.08.122.0073.2133.3.3.90.40.2660000.....	R\$	18.896,60
Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social		
11.01.12.361.0065.1213.4.4.90.52.2710000.....	R\$	543.653,94
Aq. Equip. Mat. Permanente - Ensino Fundamental		
26.01.13.392.0020.2345.3.3.50.41.2719000.....	R\$	700.000,00
Promoção Cultural - Lei de Incentivo à Cultura		
33.01.15.122.0051.1437.4.4.90.51.2659031.....	R\$	386.757,31
Construção/Ampliação de Bens Imóveis Públicos		
33.01.15.122.0051.1437.4.4.90.51.2659032.....	R\$	708.014,38
Construção/Ampliação de Bens Imóveis Públicos		
33.01.15.451.0051.1446.4.4.90.51.2899057.....	R\$	483.693,53
Construção de Pontes, Viadutos, Passarelas, Trincheiras e Túneis		
33.01.15.451.0051.1446.4.4.90.51.2899058.....	R\$	551.278,09
Construção de Pontes, Viadutos, Passarelas, Trincheiras e Túneis		
33.01.15.451.0051.1446.4.4.90.51.2899060.....	R\$	1.618.866,54
Construção de Pontes, Viadutos, Passarelas, Trincheiras e Túneis		
33.01.17.512.0051.1451.4.4.90.51.2899061.....	R\$	687.789,15
Construção do Sistema de Drenagem		
TOTAL A SUPLEMENTAR.....	R\$	5.708.949,54

Art. 2º. Para ocorrer o disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro apurados em balanço orçamentário do exercício anterior.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

Telefone: (31) 3512-3024

segefi@betim.mg.gov.br

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG - CEP: 32600-412

Decreto nº 53.162, de 18 de maio de 2026, pág. 02/02.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de maio de 2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 18 de maio de 2026.

Heron Domingues Guimarães
Prefeito Municipal

Jonatas Lima de Oliveira,
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS**

Telefone: (31) 3512-3024

segefi@betim.mg.gov.br

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG - CEP: 32600-412

**DECRETO Nº. 53.161,
DE 18 DE MAIO DE 2026.****ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR**

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições e considerando o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº. 8.016, de 29 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R\$ 4.267.252,89 (quatro milhões, duzentos e sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos), às seguintes dotações orçamentárias:

02.02.04.122.0004.1015.4.4.90.52.1500000.....	R\$	23.000,00
Aquis. de Equip. e Mat. Permanente- Vice Prefeito		
05.01.04.122.0005.2043.3.3.90.39.1500000.....	R\$	1,00
Operacionalização do Mercado Central de Betim		
06.01.28.846.0003.3047.4.4.90.91.1500000.....	R\$	172.711,00
Indenizações Administrativas e Sentenças Judiciais		
06.02.04.062.0013.2048.3.3.90.39.1500000.....	R\$	427.898,00
Operacionalização das Atividades da Sup. PROCON		
07.01.04.122.0004.2056.3.3.90.93.1500000.....	R\$	66.062,00
Operacionalização da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças		
10.01.08.122.0005.2113.3.3.90.39.1500000.....	R\$	12.000,00
Operac. da SEMAS		
10.02.08.245.0073.2138.3.3.90.30.1660000.....	R\$	15.000,00
Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - MAC		
10.02.08.246.0073.2139.3.3.90.36.1660000.....	R\$	18.000,00
Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único		
11.01.12.122.0005.2194.3.1.90.11.1500000.....	R\$	350.000,00
Operac. da SEMED		
11.01.12.122.0005.2194.3.3.90.40.1500000.....	R\$	22.139,86
Operac. da SEMED		
11.01.12.122.0005.2194.3.3.90.92.1500000.....	R\$	13.493,06
Operac. da SEMED		
11.01.12.122.0005.2194.3.3.90.93.1500000.....	R\$	20.000,00
Operac. da SEMED		
11.01.12.306.0015.2204.3.3.90.30.1552000.....	R\$	1.412.923,54
Alimentação Escolar - Educ. Infantil		
11.01.12.361.0065.1213.4.4.90.52.1500000.....	R\$	277,00
Aq. Equip. Mat. Permanente - Ensino Fundamental		
11.01.12.361.0065.2216.3.3.90.93.1500000.....	R\$	81.330,91
Atividades do Ensino Básico (Fund. EJA e Especial)		
11.01.12.367.0015.2239.3.1.90.11.1500000.....	R\$	40.000,00
Pagamento de Pessoal - Educação Infantil (Pré-Escola)		
12.01.27.812.0014.2256.3.3.90.93.1500000.....	R\$	60.000,00
Apoio a Participação de Atletas em Competições		
19.01.18.122.0005.2316.3.3.90.93.1500000.....	R\$	4.000,00
Operac. da SEMMAD		



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

Telefone: (31) 3512-3024

segefi@betim.mg.gov.br

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG - CEP: 32600-412

Decreto nº. 53.161, de 18 de maio de 2026, pag. 02/04.

19.03.04.122.0004.2325.3.3.90.93.1500000.....	R\$	8.000,00
Operacionalização das Atividades da Secretaria Adjunta de Proteção Animal		
24.01.04.122.0082.2333.3.1.91.13.1500000.....	R\$	15.000,00
Operacionalização da Fundação BETA		
26.01.13.392.0020.2346.3.3.50.43.1500000.....	R\$	200.000,00
Promoção de Eventos Culturais		
26.01.13.392.0020.2346.3.3.90.47.1500000.....	R\$	3.104,00
Promoção de Eventos Culturais		
26.02.13.392.0020.1349.4.4.90.52.1500000.....	R\$	5.299,90
Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - FUMPAC		
27.01.04.122.0004.2354.3.3.90.36.1500000.....	R\$	15.000,00
Operacionalização da Secretaria-Geral do Município		
31.01.04.122.0004.2416.3.3.90.33.1500000.....	R\$	342.316,90
Operacionalização da Secretaria Municipal de Administração		
33.01.04.122.0004.2436.3.3.90.39.1500000.....	R\$	50.000,00
Operacionalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano		
33.01.15.451.0051.1447.4.4.90.61.1500000.....	R\$	642.180,05
Desapropriação para fins de Interesse e Utilidade Pública		
35.01.04.122.0004.2470.3.1.90.11.1500000.....	R\$	100.000,00
Operacionalização das Atividades da Secretaria Municipal de Lazer e Turismo - SELT		
36.01.06.122.0005.2475.3.3.90.30.1500000.....	R\$	1.191,46
Operac. da Secretaria Municipal de Segurança Pública		
36.01.06.122.0005.2475.3.3.90.39.1500000.....	R\$	2.904,00
Operac. da Secretaria Municipal de Segurança Pública		
36.01.06.181.0027.2477.3.3.90.30.1500000.....	R\$	43.420,21
Ações de Prevenção à Violência e à Criminalidade		
37.01.04.122.0004.2496.3.1.90.11.1500000.....	R\$	100.000,00
Operacionalização da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana		
TOTAL A SUPLEMENTAR.....	R\$	4.267.252,89

Art. 2º. Para ocorrer o disposto no artigo 1º deste Decreto fica anulado, no valor do crédito mencionado, às seguintes dotações orçamentárias:

02.01.04.122.0004.2012.3.3.90.14.1500000.....	R\$	15.000,00
Operacionalização do Gabinete do Prefeito		
02.07.14.422.0038.1017.4.4.90.52.1500000.....	R\$	3.000,00
Aquis. de Equip. e Mat. Permanente - Conselhos Tutelares		
02.10.14.422.0005.1020.4.4.90.52.1500000.....	R\$	5.000,00
Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial		
06.01.03.092.0004.2044.3.3.50.41.1500000.....	R\$	1,00
Operacionalização da Procuradoria Geral do Município		
06.01.03.092.0004.2044.3.3.90.14.1500000.....	R\$	1.000,00
Operacionalização da Procuradoria Geral do Município		
06.01.28.846.0003.3497.4.4.90.61.1500000.....	R\$	1.238.789,05
Processos Administrativos de Desapropriações		
06.02.04.062.0013.2048.3.3.90.14.1500000.....	R\$	3.000,00
Operacionalização das Atividades da Sup. PROCON		



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

Telefone: (31) 3512-3024

segefi@betim.mg.gov.br

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG - CEP: 32600-412

Decreto nº. 53.161, de 18 de maio de 2026, pág. 03/04.

07.01.04.122.0004.2056.3.3.90.30.1500000.....	R\$	10.000,00
Operacionalização da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças		
07.01.04.128.0004.2057.3.3.90.39.1500000.....	R\$	20.000,00
Capacitação de Servidores - SEGEFI		
10.01.08.122.0005.2113.3.3.90.40.1500000.....	R\$	12.000,00
Operac. da SEMAS		
10.02.08.122.0073.2140.3.3.90.30.1660000.....	R\$	18.000,00
Bloco de Gestão do SUAS - IGD SUAS		
10.02.08.245.0073.2137.3.3.90.39.1660000.....	R\$	15.000,00
Bloco da Proteção Social Básica		
11.01.12.122.0005.2198.3.3.90.46.1500000.....	R\$	17.507,51
Fornecimento do Cartão Cesta Servidor - SEMED		
11.01.12.306.0065.2206.3.3.90.30.1552000.....	R\$	1.412.923,54
Alimentação Escolar - Ensino Fundamental		
11.01.12.361.0065.2216.3.3.90.39.1500000.....	R\$	109.733,32
Atividades do Ensino Básico (Fund. EJA e Especial)		
11.01.12.365.0015.1223.4.4.90.51.1500000.....	R\$	10.000,00
Construção/Ampliação Creches e Unidades de Educação Infantil		
12.01.27.812.0014.2256.3.3.90.14.1500000.....	R\$	60.000,00
Apoio a Participação de Atletas em Competições		
19.01.18.122.0005.2316.3.3.90.14.1500000.....	R\$	4.000,00
Operac. da SEMMAD		
19.03.18.304.0086.2331.3.3.50.43.1500000.....	R\$	8.000,00
Apoio a Entidades que Acolhem Animais em Situação de Sofrimento e Vulnerabilidade		
26.01.13.392.0020.2345.3.3.90.48.1500000.....	R\$	200.000,00
Promoção Cultural - Lei de Incentivo à Cultura		
26.01.13.392.0020.2346.3.3.90.39.1500000.....	R\$	3.104,00
Promoção de Eventos Culturais		
26.02.13.392.0020.2350.3.3.90.39.1500000.....	R\$	5.299,90
Reforma, Restauração, Manut. e Conservação de Bens Culturais Protegidos		
27.01.04.122.0004.2354.3.3.90.30.1500000.....	R\$	9.000,00
Operacionalização da Secretaria-Geral do Município		
27.01.04.122.0004.2354.3.3.90.33.1500000.....	R\$	6.000,00
Operacionalização da Secretaria-Geral do Município		
27.01.04.122.0005.2358.3.3.90.33.1500000.....	R\$	330.154,20
Promoção de Eventos Corporativos, Políticos e Institucionais		
33.01.15.451.0051.2449.3.3.50.85.1500000.....	R\$	50.000,00
Gestão e Elaboração de Projetos Públicos		
36.01.06.122.0005.2475.3.1.90.11.1500000.....	R\$	605.000,00
Operac. da Secretaria Municipal de Segurança Pública		
36.01.06.122.0005.2475.3.3.90.14.1500000.....	R\$	572,00
Operac. da Secretaria Municipal de Segurança Pública		
36.01.06.122.0005.2475.3.3.90.92.1500000.....	R\$	348,00
Operac. da Secretaria Municipal de Segurança Pública		
36.01.06.122.0005.2475.3.3.90.93.1500000.....	R\$	694,46
Operac. da Secretaria Municipal de Segurança Pública		



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

Telefone: (31) 3512-3024

segefi@betim.mg.gov.br

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG - CEP: 32600-412

Decreto nº. 53.161, de 18 de maio de 2026, pág. 04/04.

99.99.99.999.9999.9.9.99.99.1500000.....R\$ 94.125,91

Reserva de Contingência

TOTAL A ANULAR.....R\$ 4.267.252,89

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de maio de 2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 18 de maio de 2026.

Heron Domingues Guimarães
Prefeito Municipal

Jonatas Lima de Oliveira
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

VETOS

VETO TOTAL

A PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 9.212, DE 26 DE MAIO DE 2026.

-

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais, opõe veto total à Proposição de Lei nº 9.212, de 26 de maio de 2026, que “DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM A CONFECCÃO DOS TAPETES NA FESTA DE *CORPUS CHRISTI*.”, pois a matéria versada afronta o inc. I, do art. 30, e a alínea “b”, do inc. II, do § 1º, do art. 61, ambos da Constituição Federal de 1988, bem como contraria o inc. XV, do art. 101, da Lei Orgânica do Município de Betim e o Decreto Municipal nº 16.389, de 26 de outubro de 2000.

Publique-se e comunique-se ao Presidente da Câmara Municipal de Betim.

Prefeitura Municipal de Betim, 16 de junho de 2026.

-

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

PORTARIAS

Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



PORTARIA GAP Nº 265, DE 19 DE MAIO DE 2026

**DESIGNA AGENTE PÚBLICO, COM
PODERES DE CONTROLE E
FISCALIZAÇÃO, DENOMINADO(A)
GESTOR(A), RESPONSÁVEL PELA GESTÃO
DA PARCERIA CELEBRADA ENTRE O
MUNICÍPIO DE BETIM, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
INSTITUTO DIA, MEDIANTE TERMO DE
FOMENTO Nº 29/2026 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 23.811/2026.**

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal nº 45.241, de 19 de março de 2024;

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado(a) como Agente Público, com poderes de controle e fiscalização, denominado(a) Gestor(a), o(a) servidor(a) Cristiano Aristides Reis Abreu, responsável pela gestão da parceria celebrada entre o Município de Betim, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, e a Organização da Sociedade Civil Instituto Dia, mediante Termo de Fomento nº 29/2026, Processo Administrativo nº 23.811/2026.



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



Art. 2º São gratuitos e considerados de natureza relevante os serviços prestados pelo(a) Gestor(a) de que trata esta Portaria, não cabendo remuneração de qualquer espécie.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 19 de maio de 2026.

HERON DOMINGUES Assinado de forma digital por
HERON DOMINGUES
GUIMARAES:02771651645
51645 Dados: 2026.06.18 18:23:31
-03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO Assinado de forma
digital por JOAB RIBEIRO
COSTA:80198350678
350678 Dados: 2026.05.22
18:33:35 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR

SECRETARIA-GERAL DO MUNICÍPIO



Prefeitura Municipal de Betim
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

**TERMO DE POSSE DOS MEMBROS
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A POPULAÇÃO
LGBTQIA+**

Aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2026, às 18 horas, no Auditório Ady Rosa de Freitas, localizado no Centro Administrativo João Paulo II, nesta cidade de Betim, Estado de Minas Gerais, realizou-se a solenidade de posse dos membros do Conselho Municipal de Políticas Públicas para a População LGBTQIA+.

A cerimônia contou com a presença do Senhor Prefeito de Betim, Heron Guimarães; da Secretária Geral do Município, Vitória Paiva; e da Superintendente da Igualdade, Iracema Assis.

Foram empossados os conselheiros nomeados e eleitos por meio da Eleição do Conselho Municipal de Políticas Públicas para a População LGBTQIA+, conforme disposto no Edital de Chamamento Público nº 01/2026, para exercerem suas funções no referido Conselho durante o biênio 2026/2027, instituído pelo Decreto nº 51.302, de 25 de setembro de 2025.

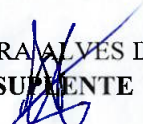
E, para constar, lavrou-se o presente termo de posse, que vai devidamente assinado pelos conselheiros empossados, pela Superintendente da Igualdade, pela Secretária Geral do Município e pelo Senhor Prefeito de Betim.

Betim, 08 de maio de 2026.

SEGMENTO DOS REPRESENTANTES INDEPENDENTES DA SOCIEDADE CIVIL:



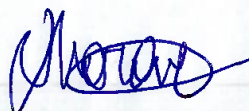
FERNANDO DOS SANTOS AZEVEDO
TITULAR



ALESSANDRA ALVES DE SOUZA
SUPLENTE



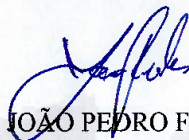
Prefeitura Municipal de Betim
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



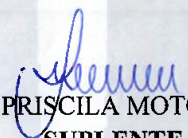
LUAN DE MORAES
TITULAR



ALEXANDRE MESSIAS DE GOUVEIA
SUPLENTE

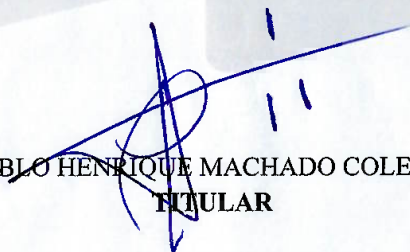


JOÃO PEDRO FEIJO MAIA
TITULAR



NATÁLIA PRISCILA MOTO DE ABREU
SUPLENTE

SEGMENTO DOS REPRESENTANTES DA TEMÁTICA DA DIVERSIDADE:



PABLO HENRIQUE MACHADO COLETA
TITULAR



MARCELO ALCÂNTARA BELTOSO
SUPLENTE



Prefeitura Municipal de Betim
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

SEGMENTO DE REPRESENTANTES DO MOVIMENTO LGBTQIA+ DE BETIM:



MARCOS DANIEL DA SILVA MENDES
PRESIDENTE INTERINO E COORDENADOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO
ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE LGBTI+ DE BETIM

REPRESENTANTE DA COMISSÃO DE DIVERSIDADE DA OAB-MG

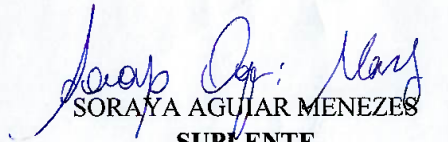


LUCAS MONTEIRO MENDES
TITULAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:



PETER AUGUSTO DA SILVA
TITULAR



SORAYA AGUIAR MENEZES
SUPLENTE

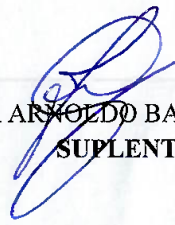
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:



JOVVI DIMAS VIRGOLINO MALTA CARDOSO
TITULAR

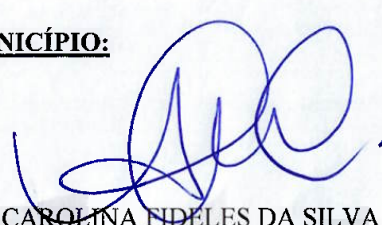


Prefeitura Municipal de Betim
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



JÚPITER ARNALDO BARBOSA CRUZ
SUPLENTE

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO:

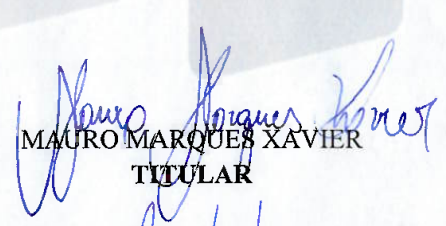


ANA CAROLINA FIDELES DA SILVA
TITULAR



THAUANA ROSÂNGELA TOLENTINO
SUPLENTE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:



MAURO MARQUES XAVIER
TITULAR



ORLANDO FERNANDES COIMBRA
SUPLENTE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:



Prefeitura Municipal de Betim
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



LUAN TADEU DE CASTRO OLIVEIRA
TITULAR



PATRICIA BRAGA LIMA
SUPLENTE



IRACEMA ASSIS
SUPERINTENDENTE DA IGUALDADE



VITÓRIA PAIVA
SECRETÁRIA GERAL DO MUNICÍPIO



HERON GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

.....
.....

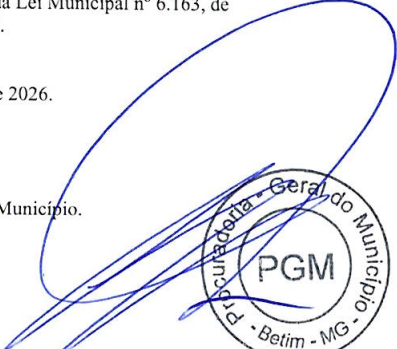
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO
JULGAMENTO DA SOLICITAÇÃO DE
REVISÃO Nº 6.558/2025 REFERENTE À
DECISÃO PROFERIDA NO ÂMBITO DO
PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR Nº 35.434/2022.

O Procurador-Geral do Município de Betim, no exercício de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 49 da Lei Municipal nº 6.163, de 27 de janeiro de 2017, homologou e ratificou o Despacho nº 1.324/2026, exarado pela Comissão Revisora de Processos Administrativos Disciplinares, decidindo pelo NÃO RECEBIMENTO do pedido apresentado, mantendo-se a penalidade imposta, tendo em vista a ausência dos requisitos de admissibilidade, previstos no art. 45 da Lei Municipal nº 6.163, de 27 de janeiro de 2017.

Betim, 15 de junho de 2026.

Joab Ribeiro Costa
Procurador-Geral do Município.



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
pgm.imoveis@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



1º ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL Nº 01/2022.

1º ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE BETIM, ATRAVÉS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, E DE OUTRO, MARIA DAS GRAÇAS SILVA.

Aos 28 de maio de 2026, compareceu, a Sra. **MARIA DAS GRAÇAS SILVA**, brasileira, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada á Rua XXX, nº XXXX, bairro XXXX, neste Município, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**, à Procuradoria-Geral do Município, para celebrar o **1º ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL**, junto ao **MUNICÍPIO DE BETIM**, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Heron Domingues Guimarães, e pelo Procurador-Geral do Município, Dr. Joab Ribeiro Costa, doravante denominado **COMPROMITENTE**.

CONSIDERANDO que a **COMPROMISSÁRIA** realizou o Termo de Ajustamento Municipal – TAM com o **COMPROMITENTE**, no dia 03 de janeiro de 2022, no Processo Administrativo nº 43.802/2020, para obter como forma de indenização 1 (uma) casa popular em construção no bairro Vila Cristina, em Betim/MG, para entrega no prazo inicial de 12 (doze) meses, conforme item 4.1 da CLÁUSULA QUARTA – DA INDENIZAÇÃO DAS BENFEITORIAS;

CONSIDERANDO que o Laudo Técnico de Avaliação constante no Processo Administrativo nº 43.802/2020 atualizado, consiste no valor de **R\$ 50.635,53 (cinquenta mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos)**, como a quantia a ser paga a **COMPROMISSÁRIA**, em substituição à entrega da casa popular inicialmente prevista no Termo de Ajustamento Municipal nº 01/2022;

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
pgm.imoveis@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



CONSIDERANDO que, diante do contexto e da necessidade de revisão da forma de compensação, as partes acordam em alterar a modalidade de indenização, passando a ser paga em dinheiro o valor correspondente às benfeitorias no imóvel em questão, de acordo com o laudo técnico atualizado;

CONSIDERANDO que um contrato firmado entre partes, pode ser aditivado quando acontecer alguma alteração no seu objeto ou no seu corpo de obrigações, resultantes ou não de evento não previsto no ato de celebração;

Mediante o exposto acima, o **COMPROMITENTE** e a **COMPROMISSÁRIA**, resolvem celebrar o presente o **1º ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL – TAM Nº 01/2022**, firmado no dia 03 de janeiro de 2022, de acordo com as condições que seguem abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste **ADITIVO** é a alteração da forma de indenização devida a **COMPROMISSÁRIA** pela desapropriação amigável das benfeitorias edificadas no imóvel situado à Beco Fagundes, nº 57A, bairro Jardim Teresópolis, neste Município, em virtude da celebração do Termo de Ajustamento Municipal – TAM Nº 01/2022. A indenização será realizada por meio de transferência bancária no valor total de **R\$ 50.635,53 (cinquenta mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos)**, conforme a atualização do Laudo Técnico de Avaliação, constante no Processo Administrativo nº 43.802/2020.

1.2 O valor referido na cláusula anterior será pago à **COMPROMISSÁRIA** em parcela única, a ser efetivada pelo **COMPROMITENTE**, para pagamento até o dia 28 de fevereiro de 2027, mediante transferência bancária.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
pgm.imoveis@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL – TAM

2.1 Fica alterado os itens 2.1 e 2.2, 2.3, 2.4, da CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA, o item 3.1, da CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE, o item 4.1, da CLÁUSULA QUARTA – DA INDENIZAÇÃO DAS BENFEITORIAS, os itens 5.1 e 5.1.1, da CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA CUMPRIMENTO e o item 8.1, da CLÁUSULA OITAVA – DA QUITAÇÃO, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**2.1** A **COMPROMISSÁRIA** concorda com a realização da desapropriação amigável das benfeitorias edificadas no imóvel situado na Beco Fagundes, nº 57A, bairro Jardim Teresópolis, neste Município, no valor atualizado de **R\$ 50.635,53 (cinquenta mil, seiscientos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos)**, para pagamento até o dia 28 de fevereiro de 2027.”

“**2.2** O pagamento da indenização em dinheiro será realizado até o dia 28 de fevereiro de 2027, mediante depósito bancário em conta indicada pela **COMPROMISSÁRIA**.”

“**3.1** O **COMPROMITENTE** concorda com o pagamento de indenização em dinheiro à **COMPROMISSÁRIA**, em razão das benfeitorias edificadas no imóvel situado no Beco Fagundes, nº 57A, bairro Jardim Teresópolis, neste Município, as quais se encontram em alto risco de desabamento.”

“**4.1** A indenização referente às benfeitorias edificadas no imóvel situado no Beco Fagundes, nº 57A, bairro Jardim Teresópolis, neste Município, será realizada mediante transferência bancária no valor de **R\$ 50.635,53 (cinquenta mil, seiscientos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos)**, a ser pago em 1 (uma) única parcela, para pagamento até o dia 28 de fevereiro de 2027, mediante transferência bancária na conta abaixo especificada:”

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
pgm.imoveis@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



NOME/CPF	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
MARIA DAS GRAÇAS SILVA	XXXXXX	Ag.: XXXX	Conta: XXXXXXXXXX-X
CPF nº XXX.XXX.XXX-XX			

“**5.1 A COMPROMISSÁRIA** concorda com a imediata demolição das benfeitorias, a contar da publicação deste TERMO, declarando nada mais ter a reclamar a qualquer título, após o recebimento integral da indenização pactuada.”

“**5.1.1 A COMPROMISSÁRIA** dá plena e geral quitação com o recebimento integral do valor da indenização, na forma prevista neste Termo.”

“**8.1** Realizado o pagamento integral da indenização, a **COMPROMISSÁRIA** dá a quitação geral, de forma irretratável e irrevogável, para nada mais reclamar, administrativa ou judicialmente, no que concerne às benfeitorias especificadas neste Termo, a qualquer título, transmitindo ao **COMPROMITENTE** o domínio, direitos, posse e ações que detiver sobre as respectivas benfeitorias.”

2.2 Fica revogado o item 2.3, da CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA, por não ser mais aplicável, em razão das modificações acordadas neste aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do **TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL Nº 01/2022** celebrado entre o **COMPROMITENTE** e a **COMPROMISSÁRIA**.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
pgm.imoveis@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



E, por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente **ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL- TAM**, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, obrigando-se a fazê-lo, firme e valioso por si e seus eventuais sucessores.

Betim, 28 de maio de 2026.

HERON DOMINGUES GUIMARÃES
PREFEITO

JOAB RIBEIRO COSTA
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

MARIA DAS GRAÇAS SILVA
COMPROMISSÁRIA

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
pgm.imoveis@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



1º ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL Nº 02/2022.

1º ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE BETIM, ATRAVÉS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, E DE OUTRO, SILVANA DE JESUS DOS SANTOS.

Aos 09 de junho de 2026, compareceu, a Sra. **SILVANA DE JESUS DOS SANTOS**, brasileira, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada á Rua XXXXXX, nº XXXXX, bairro XXXXXX, XXXXXXX, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**, à Procuradoria-Geral do Município, para celebrar o **1º ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL**, junto ao **MUNICÍPIO DE BETIM**, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Heron Domingues Guimarães, e pelo Procurador-Geral do Município, Dr. Joab Ribeiro Costa, doravante denominado **COMPROMITENTE**.

CONSIDERANDO que a **COMPROMISSÁRIA** realizou o Termo de Ajustamento Municipal – TAM com o **COMPROMITENTE**, no dia 03 de janeiro de 2022, no Processo Administrativo nº 50.455/2020, para obter como forma de indenização 1 (uma) casa popular em construção no bairro Vila Cristina, em Betim/MG, para entrega no prazo inicial de 12 (doze) meses, conforme item 4.1 da CLÁUSULA QUARTA – DA INDENIZAÇÃO DAS BENFEITORIAS;

CONSIDERANDO que o Laudo Técnico de Avaliação constante no Processo Administrativo nº 50.455/2020 atualizado, consiste no valor de **R\$ 36.126,61 (trinta e seis mil, cento e vinte e seis reais e sessenta e um centavos)**, como a quantia a ser paga a **COMPROMISSÁRIA**, em substituição à entrega da casa popular inicialmente prevista no Termo de Ajustamento Municipal nº 02/2022;

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
pgm.imoveis@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



CONSIDERANDO que, diante do contexto e da necessidade de revisão da forma de compensação, as partes acordam em alterar a modalidade de indenização, passando a ser paga em dinheiro o valor correspondente às benfeitorias no imóvel em questão, de acordo com o laudo técnico atualizado;

CONSIDERANDO que um contrato firmado entre partes, pode ser aditivado quando acontecer alguma alteração no seu objeto ou no seu corpo de obrigações, resultantes ou não de evento não previsto no ato de celebração;

Mediante o exposto acima, o **COMPROMITENTE** e a **COMPROMISSÁRIA**, resolvem celebrar o presente o **1º ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL – TAM Nº 02/2022**, firmado no dia 03 de janeiro de 2022, de acordo com as condições que seguem abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste **ADITIVO** é a alteração da forma de indenização devida a **COMPROMISSÁRIA** pela desapropriação amigável das benfeitorias edificadas no imóvel situado à Beco Formoso, nº 40B, bairro Jardim Teresópolis, neste Município, em virtude da celebração do Termo de Ajustamento Municipal – TAM Nº 02/2022. A indenização será realizada por meio de transferência bancária no valor total de **R\$ 36.126,61 (trinta e seis mil, cento e vinte e seis reais e sessenta e um centavos)**, conforme a atualização do Laudo Técnico de Avaliação, constante no Processo Administrativo nº 50.455/2020.

1.2 O valor referido na cláusula anterior será pago à **COMPROMISSÁRIA** em parcela única, a ser efetivada pelo **COMPROMITENTE**, para pagamento até o dia 28 de fevereiro de 2027, mediante transferência bancária.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
pgm.imoveis@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL – TAM

2.1 Fica alterado os itens 2.1 e 2.2, 2.3, 2.4, da CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA, o item 3.1, da CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE, o item 4.1, da CLÁUSULA QUARTA – DA INDENIZAÇÃO DAS BENFEITORIAS, os itens 5.1 e 5.1.1, da CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA CUMPRIMENTO e o item 8.1, da CLÁUSULA OITAVA – DA QUITAÇÃO, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**2.1** A **COMPROMISSÁRIA** concorda com a realização da desapropriação amigável das benfeitorias edificadas no imóvel situado na Beco Formoso, nº 40B, bairro Jardim Teresópolis, neste Município, no valor atualizado de **R\$ 36.126,61 (trinta e seis mil, cento e vinte e seis reais e sessenta e um centavos)**, para pagamento até o dia 28 de fevereiro de 2027.”

“**2.2** O pagamento da indenização em dinheiro será realizado até o dia 28 de fevereiro de 2027, mediante depósito bancário em conta indicada pela **COMPROMISSÁRIA**.”

“**3.1** O **COMPROMITENTE** concorda com o pagamento de indenização em dinheiro à **COMPROMISSÁRIA**, em razão das benfeitorias edificadas no imóvel situado no Beco Formoso, nº 40B, bairro Jardim Teresópolis, neste Município, as quais se encontram em alto risco de desabamento.”

“**4.1** A indenização referente às benfeitorias edificadas no imóvel situado no Beco Formoso, nº 40B, bairro Jardim Teresópolis, neste Município, será realizada mediante transferência bancária no valor de **R\$ 36.126,61 (trinta e seis mil, cento e vinte e seis reais e sessenta e um centavos)**, a ser pago em 1 (uma) única parcela, para pagamento até o dia 28 de fevereiro de 2027, mediante transferência bancária na conta abaixo especificada:”

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
pgm.imoveis@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



NOME/CPF	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
SILVANA DE JESUS DOS SANTOS	XXXXXX	Ag.: XXXX	Conta: XXXXXXXXXXX-X
CPF nº XXX.XXX.XXX-XX			

“**5.1 A COMPROMISSÁRIA** concorda com a imediata demolição das benfeitorias, a contar da publicação deste TERMO, declarando nada mais ter a reclamar a qualquer título, após o recebimento integral da indenização pactuada.”

“**5.1.1 A COMPROMISSÁRIA** dá plena e geral quitação com o recebimento integral do valor da indenização, na forma prevista neste Termo.”

“**8.1** Realizado o pagamento integral da indenização, a **COMPROMISSÁRIA** dá a quitação geral, de forma irrevogável e irretratável, para nada mais reclamar, administrativa ou judicialmente, no que concerne às benfeitorias especificadas neste Termo, a qualquer título, transmitindo ao **COMPROMITENTE** o domínio, direitos, posse e ações que detiver sobre as respectivas benfeitorias.”

2.2 Fica revogado o item 2.3, da CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA, por não ser mais aplicável, em razão das modificações acordadas neste aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do **TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL Nº 02/2022** celebrado entre o **COMPROMITENTE** e a **COMPROMISSÁRIA**.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
pgm.imoveis@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



E, por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente **ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL- TAM**, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, obrigando-se a fazê-lo, firme e valioso por si e seus eventuais sucessores.

Betim, 09 de junho de 2026.

HERON DOMINGUES GUIMARÃES
PREFEITO

JOAB RIBEIRO COSTA
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

SILVANA DE JESUS DOS SANTOS
COMPROMISSÁRIA

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
pgm.imoveis@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



1º ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL Nº 06/2022.

1º ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE BETIM, ATRAVÉS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, E DE OUTRO, STEFANY DAIANE AMARAL.

Aos 27 de maio de 2026, compareceu, a Sra. **STEFANY DAIANE AMARAL**, brasileira, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada à Rua XXXXXXXX, nº XX, bairro XXXXXX, neste XXXXXX, neste Município, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**, à Procuradoria-Geral do Município, para celebrar o **1º ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL**, junto ao **MUNICÍPIO DE BETIM**, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Heron Domingues Guimarães, e pelo Procurador-Geral do Município, Dr. Joab Ribeiro Costa, doravante denominado **COMPROMITENTE**.

CONSIDERANDO que a **COMPROMISSÁRIA** realizou o Termo de Ajustamento Municipal – TAM com o **COMPROMITENTE**, no dia 03 de janeiro de 2022, no Processo Administrativo nº 48.479/2020, para obter como forma de indenização 1 (uma) casa popular em construção no bairro Vila Cristina, em Betim/MG, para entrega no prazo inicial de 12 (doze) meses, conforme item 4.1 da CLÁUSULA QUARTA – DA INDENIZAÇÃO DAS BENFEITORIAS;

CONSIDERANDO que o Laudo Técnico de Avaliação constante no Processo Administrativo nº 48.479/2020 atualizado, consiste no valor de **R\$ 36.640,61 (trinta e seis mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta e um centavos)** como a quantia a ser paga a **COMPROMISSÁRIA**, em substituição à entrega da casa popular inicialmente prevista no Termo de Ajustamento Municipal nº 06/2022;

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
pgm.imoveis@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



CONSIDERANDO que, diante do contexto e da necessidade de revisão da forma de compensação, as partes acordam em alterar a modalidade de indenização, passando a ser paga em dinheiro o valor correspondente às benfeitorias no imóvel em questão, de acordo com o laudo técnico atualizado;

CONSIDERANDO que um contrato firmado entre partes, pode ser aditivado quando acontecer alguma alteração no seu objeto ou no seu corpo de obrigações, resultantes ou não de evento não previsto no ato de celebração;

Mediante o exposto acima, o **COMPROMITENTE** e a **COMPROMISSÁRIA**, resolvem celebrar o presente o **1º ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL – TAM Nº 06/2022**, firmado no dia 03 de janeiro de 2022, de acordo com as condições que seguem abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste **ADITIVO** é a alteração da forma de indenização devida a **COMPROMISSÁRIA** pela desapropriação amigável das benfeitorias edificadas no imóvel situado à Rua Santo Antônio, 42B, Bairro Jardim Teresópolis, neste Município, em virtude da celebração do Termo de Ajustamento Municipal – TAM Nº 06/2022. A indenização será realizada por meio de transferência bancária no valor total de **R\$ 36.640,61 (trinta e seis mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta e um centavos)**, conforme a atualização do Laudo Técnico de Avaliação, constante no Processo Administrativo nº 48.479/2020.

1.2 O valor referido na cláusula anterior será pago à **COMPROMISSÁRIA** em parcela única, a ser efetivada pelo **COMPROMITENTE**, para pagamento até o dia 28 de fevereiro de 2027, mediante transferência bancária.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
pgm.imoveis@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL – TAM

2.1 Fica alterado os itens 2.1 e 2.2, 2.3, 2.4, da CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA, o item 3.1, da CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE, o item 4.1, da CLÁUSULA QUARTA – DA INDENIZAÇÃO DAS BENFEITORIAS, os itens 5.1 e 5.1.1, da CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA CUMPRIMENTO e o item 8.1, da CLÁUSULA OITAVA – DA QUITAÇÃO, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**2.1** A **COMPROMISSÁRIA** concorda com a realização da desapropriação amigável das benfeitorias edificadas no imóvel situado na Rua Santo Antônio, 42B, Bairro Jardim Teresópolis, neste Município, no valor atualizado de **R\$ 36.640,61 (trinta e seis mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta e um centavos)**, para pagamento até o dia 28 de fevereiro de 2027.”

“**2.2** O pagamento da indenização em dinheiro será realizado até o dia 28 de fevereiro de 2027, mediante depósito bancário em conta indicada pela **COMPROMISSÁRIA**.”

“**3.1** O **COMPROMITENTE** concorda com o pagamento de indenização em dinheiro à **COMPROMISSÁRIA**, em razão das benfeitorias edificadas no imóvel situado na Rua Santo Antônio, 42B, Bairro Jardim Teresópolis, neste Município, as quais se encontram em alto risco de desabamento.”

“**4.1** A indenização referente às benfeitorias edificadas no imóvel situado na Beco Fagundes, nº 50, do Bairro Jardim Teresópolis, neste Município, será realizada mediante transferência bancária no valor de **R\$ 36.640,61 (trinta e seis mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta e um centavos)**, a ser pago em 1 (uma) única parcela, para pagamento até o dia 28 de fevereiro de 2027, mediante transferência bancária na conta abaixo especificada:”

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
pgm.imoveis@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



NOME/CPF	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
STEFANY DAIANE AMARAL	XXXX	Ag.: XXXX	Conta: XXXXXXXXXX-X
CPF nº XXX.XXX.XXX-XX			

“5.1 A **COMPROMISSÁRIA** concorda com a imediata demolição das benfeitorias, a contar da publicação deste TERMO, declarando nada mais ter a reclamar a qualquer título, após o recebimento integral da indenização pactuada.”

“5.1.1 A **COMPROMISSÁRIA** dá plena e geral quitação com o recebimento integral do valor da indenização, na forma prevista neste Termo.”

“8.1 Realizado o pagamento integral da indenização, a **COMPROMISSÁRIA** dá a quitação geral, de forma irretratável e irrevogável, para nada mais reclamar, administrativa ou judicialmente, no que concerne às benfeitorias especificadas neste Termo, a qualquer título, transmitindo ao **COMPROMITENTE** o domínio, direitos, posse e ações que detiver sobre as respectivas benfeitorias.”

2.2 Fica revogado o item 2.3, da CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA, por não ser mais aplicável, em razão das modificações acordadas neste aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do **TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL Nº 06/2022** celebrado entre o **COMPROMITENTE** e a **COMPROMISSÁRIA**.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
pgm.imoveis@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



E, por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente **ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL- TAM**, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, obrigando-se a fazê-lo, firme e valioso por si e seus eventuais sucessores.

Betim, 27 de maio de 2026.

HERON DOMINGUES GUIMARÃES
PREFEITO

JOAB RIBEIRO COSTA
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

STEFANY DAIANE AMARAL
COMPROMISSÁRIA

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
pgm.imoveis@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



1º ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL Nº 12/2022.

1º ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE BETIM, ATRAVÉS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, E DE OUTRO, MARCILENE NUNES RIBEIRO E MÁRCIO RIBEIRO DOS SANTOS FERREIRA.

Aos 25 de maio de 2026, compareceu, a Sra. **MARCILENE NUNES RIBEIRO**, brasileira, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, e o Sr. **MÁRCIO RIBEIRO DOS SANTOS FERREIRA**, brasileiro, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, ambos residentes no XXXXX, nº XX, Bairro XXXXXXXX, neste Município, doravante denominado **COMPROMISSÁRIOS**, à Procuradoria-Geral do Município, para celebrar o **1º ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL**, junto ao **MUNICÍPIO DE BETIM**, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Heron Domingues Guimarães, e pelo Procurador-Geral do Município, Dr. Joab Ribeiro Costa, doravante denominado **COMPROMITENTE**.

CONSIDERANDO que os **COMPROMISSÁRIOS** realizou o Termo de Ajustamento Municipal – TAM com o **COMPROMITENTE**, no dia 03 de janeiro de 2022, no Processo Administrativo nº 43.148/2020, para obter como forma de indenização 1 (uma) casa popular em construção no bairro Vila Cristina, em Betim/MG, para entrega no prazo inicial de 12 (doze) meses, conforme item 4.1 da CLÁUSULA QUARTA – DA INDENIZAÇÃO DAS BENFEITORIAS;

CONSIDERANDO que o Laudo Técnico de Avaliação constante no Processo Administrativo nº 43.148/2020 atualizado, consiste no valor de **R\$ 59.214,74 (cinquenta e nove mil, duzentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos)** como a quantia a ser paga aos **COMPROMISSÁRIOS**, em substituição à entrega da casa popular inicialmente prevista no Termo de Ajustamento Municipal nº 12/2022;

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
pgm.imoveis@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



CONSIDERANDO que, diante do contexto e da necessidade de revisão da forma de compensação, as partes acordam em alterar a modalidade de indenização, passando a ser paga em dinheiro o valor correspondente às benfeitorias no imóvel em questão, de acordo com o laudo técnico atualizado;

CONSIDERANDO que um contrato firmado entre partes, pode ser aditivado quando acontecer alguma alteração no seu objeto ou no seu corpo de obrigações, resultantes ou não de evento não previsto no ato de celebração;

Mediante o exposto acima, o **COMPROMITENTE** e os **COMPROMISSÁRIOS**, resolvem celebrar o presente o **1º ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL – TAM Nº 12/2022**, firmado no dia 03 de janeiro de 2022, de acordo com as condições que seguem abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste **ADITIVO** é a alteração da forma de indenização devida aos **COMPROMISSÁRIOS** pela desapropriação amigável das benfeitorias edificadas no imóvel situado à Beco Fagundes, nº 50, do Bairro Jardim Teresópolis, neste Município, em virtude da celebração do Termo de Ajustamento Municipal – TAM Nº 12/2022. A indenização será realizada por meio de transferência bancária no valor total de **R\$ 59.214,74 (cinquenta e nove mil, duzentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos)**, conforme a atualização do Laudo Técnico de Avaliação, constante no Processo Administrativo nº 43.148/2020.

1.2 O valor referido na cláusula anterior será pago aos **COMPROMISSÁRIOS** em parcela única, a ser efetivada pelo **COMPROMITENTE**, para pagamento até o dia 28 de fevereiro de 2027, mediante transferência bancária.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
pgm.imoveis@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL – TAM

2.1 Fica alterado os itens 2.1 e 2.2, 2.3, 2.4, da CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA, o item 3.1, da CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE, o item 4.1, da CLÁUSULA QUARTA – DA INDENIZAÇÃO DAS BENFEITORIAS, os itens 5.1 e 5.1.1, da CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA CUMPRIMENTO e o item 8.1, da CLÁUSULA OITAVA – DA QUITAÇÃO, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**2.1** Os **COMPROMISSÁRIOS** concorda com a realização da desapropriação amigável das benfeitorias edificadas no imóvel situado na Beco Fagundes, nº 50, do Bairro Jardim Teresópolis, neste Município, no valor atualizado de **R\$ 59.214,74 (cinquenta e nove mil, duzentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos)**, para pagamento até o dia 28 de fevereiro de 2027.”

“**2.2** O pagamento da indenização em dinheiro será realizado até o dia 28 de fevereiro de 2027, mediante depósito bancário em conta indicada pelos **COMPROMISSÁRIOS**.”

“**3.1** O **COMPROMITENTE** concorda com o pagamento de indenização em dinheiro à **COMPROMISSÁRIA**, em razão das benfeitorias edificadas no imóvel situado na Beco Fagundes, nº 50, do Bairro Jardim Teresópolis, neste Município, as quais se encontram em alto risco de desabamento.”

“**4.1** A indenização referente às benfeitorias edificadas no imóvel situado na Beco Fagundes, nº 50, do Bairro Jardim Teresópolis, neste Município, será realizada mediante transferência bancária no valor de **R\$ 59.214,74 (cinquenta e nove mil, duzentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos)**, a ser pago em 1 (uma) única parcela, para pagamento até o dia 28 de fevereiro de 2027, mediante transferência bancária na conta abaixo especificada:”

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
pgm.imoveis@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



NOME/CPF	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
MARCILENE NUNES RIBEIRO	XXXX	Ag.: XXXX	Conta: XXXXXXXXXX-X
CPF nº XXX.XXX.XXX-XX			

“5.1 Os **COMPROMISSÁRIOS** concorda com a imediata demolição das benfeitorias, a contar da publicação deste TERMO, declarando nada mais ter a reclamar a qualquer título, após o recebimento integral da indenização pactuada.”

“5.1.1 Os **COMPROMISSÁRIOS** dá plena e geral quitação com o recebimento integral do valor da indenização, na forma prevista neste Termo.”

“8.1 Realizado o pagamento integral da indenização, os **COMPROMISSÁRIOS** dá a quitação geral, de forma irretratável e irrevogável, para nada mais reclamar, administrativa ou judicialmente, no que concerne às benfeitorias especificadas neste Termo, a qualquer título, transmitindo ao **COMPROMITENTE** o domínio, direitos, posse e ações que detiver sobre as respectivas benfeitorias.”

2.2 Fica revogado o item 2.3, da CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA, por não ser mais aplicável, em razão das modificações acordadas neste aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do **TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL Nº 12/2022** celebrado entre o **COMPROMITENTE** e os **COMPROMISSÁRIOS**.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
pgm.imoveis@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



E, por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente **ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL- TAM**, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, obrigando-se a fazê-lo, firme e valioso por si e seus eventuais sucessores.

Betim, 25 de maio de 2026.

HERON DOMINGUES GUIMARÃES
PREFEITO

JOAB RIBEIRO COSTA
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

MARCILENE NUNES RIBEIRO
COMPROMISSÁRIO

MÁRCIO RIBEIRO DOS SANTOS FERREIRA
COMPROMISSÁRIO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
pgm.imoveis@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



1º ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL Nº 17/2022

1º ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE BETIM, ATRAVÉS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, E DE OUTRO, FÁBIO LEMOS ALVES.

Aos 01 de junho de 2026, compareceu, a Sr. **FÁBIO LEMOS ALVES**, brasileiro, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX residente e domiciliada á XXXXX, nº XX, bairro XXXXXXXX, neste Município, doravante denominada **COMPROMISSÁRIO**, à Procuradoria-Geral do Município, para celebrar o **1º ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL**, junto ao **MUNICÍPIO DE BETIM**, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Heron Domingues Guimarães, e pelo Procurador-Geral do Município, Dr. Joab Ribeiro Costa, doravante denominado **COMPROMITENTE**.

CONSIDERANDO que o **COMPROMISSÁRIO** realizou o Termo de Ajustamento Municipal – TAM com o **COMPROMITENTE**, no dia 03 de janeiro de 2022, no Processo Administrativo nº 47.566/2020, para obter como forma de indenização 1 (uma) casa popular em construção no bairro Vila Cristina, em Betim/MG, para entrega no prazo inicial de 12 (doze) meses, conforme item 4.1 da CLÁUSULA QUARTA – DA INDENIZAÇÃO DAS BENFEITORIAS;

CONSIDERANDO que o Laudo Técnico de Avaliação constante no Processo Administrativo nº 47.566/2020 atualizado, consiste no valor de **R\$ 67.700,13 (sessenta e sete mil, setecentos reais e treze centavos)**, como a quantia a ser paga ao **COMPROMISSÁRIO**, em substituição à entrega da casa popular inicialmente prevista no Termo de Ajustamento Municipal nº 17/2022;

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
pgm.imoveis@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



CONSIDERANDO que, diante do contexto e da necessidade de revisão da forma de compensação, as partes acordam em alterar a modalidade de indenização, passando a ser paga em dinheiro o valor correspondente às benfeitorias no imóvel em questão, de acordo com o laudo técnico atualizado;

CONSIDERANDO que um contrato firmado entre partes, pode ser aditivado quando acontecer alguma alteração no seu objeto ou no seu corpo de obrigações, resultantes ou não de evento não previsto no ato de celebração;

Mediante o exposto acima, o **COMPROMITENTE** e o **COMPROMISSÁRIO**, resolvem celebrar o presente o **1º ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL – TAM Nº 17/2022**, firmado no dia 03 de janeiro de 2022, de acordo com as condições que seguem abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste **ADITIVO** é a alteração da forma de indenização devida ao **COMPROMISSÁRIO** pela desapropriação amigável das benfeitorias edificadas no imóvel situado à Beco Fagundes, nº 50 B, bairro Jardim Teresópolis, neste Município, em virtude da celebração do Termo de Ajustamento Municipal – TAM Nº 17/2022. A indenização será realizada por meio de transferência bancária no valor total de **R\$ 67.700,13 (sessenta e sete mil, setecentos reais e treze centavos)**, conforme a atualização do Laudo Técnico de Avaliação, constante no Processo Administrativo nº 47.566/2020.

1.2 O valor referido na cláusula anterior será pago ao **COMPROMISSÁRIO** em parcela única, a ser efetivada pelo **COMPROMITENTE**, para pagamento até o dia 28 de fevereiro de 2027, mediante transferência bancária.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
pgm.imoveis@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL – TAM

2.1 Fica alterado os itens 2.1 e 2.2, 2.3, 2.4, da CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO, o item 3.1, da CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE, o item 4.1, da CLÁUSULA QUARTA – DA INDENIZAÇÃO DAS BENFEITORIAS, os itens 5.1 e 5.1.1, da CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA CUMPRIMENTO e o item 8.1, da CLÁUSULA OITAVA – DA QUITAÇÃO, passando a vigorar com a seguinte redação:

“2.1 O COMPROMISSÁRIO concorda com a realização da desapropriação amigável das benfeitorias edificadas no imóvel situado na Beco Fagundes, nº 50B, bairro Jardim Teresópolis, neste Município, no valor atualizado de **R\$ 67.700,13 (sessenta e sete mil, setecentos reais e treze centavos)**, para pagamento até o dia 28 de fevereiro de 2027.”

“2.2 O pagamento da indenização em dinheiro será realizado até o dia 28 de fevereiro de 2027, mediante depósito bancário em conta indicada pelo **COMPROMISSÁRIO**.”

“3.1 O COMPROMITENTE concorda com o pagamento de indenização em dinheiro ao **COMPROMISSÁRIO**, em razão das benfeitorias edificadas no imóvel situado no Beco Fagundes, nº 50B, bairro Jardim Teresópolis, neste Município, as quais se encontram em alto risco de desabamento.”

“4.1 A indenização referente às benfeitorias edificadas no imóvel situado no Beco Fagundes, nº 50B, bairro Jardim Teresópolis, neste Município, será realizada mediante transferência bancária no valor de **R\$ 67.700,13 (sessenta e sete mil, setecentos reais e treze centavos)**, a ser pago em 1 (uma) única parcela, para pagamento até o dia 28 de fevereiro de 2027, mediante transferência bancária na conta abaixo especificada:”

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
pgm.imoveis@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



NOME/CPF	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
FÁBIO LEMOS ALVES	XXXX	Ag.: XXXX	Conta: XXXXXXXX-X
CPF nº XXX.XXX.XXX-XX			

“**5.1 O COMPROMISSÁRIO** concorda com a imediata demolição das benfeitorias, a contar da publicação deste TERMO, declarando nada mais ter a reclamar a qualquer título, após o recebimento integral da indenização pactuada.”

“**5.1.1 O COMPROMISSÁRIO** dá plena e geral quitação com o recebimento integral do valor da indenização, na forma prevista neste Termo.”

“**8.1** Realizado o pagamento integral da indenização, o **COMPROMISSÁRIO** dá a quitação geral, de forma irretratável e irrevogável, para nada mais reclamar, administrativa ou judicialmente, no que concerne às benfeitorias especificadas neste Termo, a qualquer título, transmitindo ao **COMPROMITENTE** o domínio, direitos, posse e ações que detiver sobre as respectivas benfeitorias.”

2.2 Fica revogado o item 2.3, da CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO, por não ser mais aplicável, em razão das modificações acordadas neste aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do **TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL Nº 17/2022** celebrado entre o **COMPROMITENTE** e o **COMPROMISSÁRIO**.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
pgm.imoveis@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



E, por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente **ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL- TAM**, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, obrigando-se a fazê-lo, firme e valioso por si e seus eventuais sucessores.

Betim, 01 de junho de 2026.

HERON DOMINGUES GUIMARÃES
PREFEITO

JOAB RIBEIRO COSTA
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

FÁBIO LEMOS ALVES
COMPROMISSÁRIO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
pgm.imoveis@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



1º ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL Nº 43/2022

1º ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE BETIM, ATRAVÉS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, E DE OUTRO, VALDIR DA SILVA.

Aos 02 de junho de 2026, compareceu o Sr. **VALDIR DA SILVA**, brasileiro, CPF nº [XXX.XXX.XXX-XX](#) residente e domiciliada á XXXXXXX, nº XX, bairro XXXXXX, neste Município, doravante denominada **COMPROMISSÁRIO**, à Procuradoria-Geral do Município, para celebrar o **1º ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL**, junto ao **MUNICÍPIO DE BETIM**, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Heron Domingues Guimarães, e pelo Procurador-Geral do Município, Dr. Joab Ribeiro Costa, doravante denominado **COMPROMITENTE**.

CONSIDERANDO que o **COMPROMISSÁRIO** realizou o Termo de Ajustamento Municipal – TAM com o **COMPROMITENTE**, no dia 03 de janeiro de 2022, no Processo Administrativo nº 52.936/2020, para obter como forma de indenização 1 (uma) casa popular em construção no bairro Vila Cristina, em Betim/MG, para entrega no prazo inicial de 12 (doze) meses, conforme item 4.1 da CLÁUSULA QUARTA – DA INDENIZAÇÃO DAS BENFEITORIAS;

CONSIDERANDO que o Laudo Técnico de Avaliação constante no Processo Administrativo nº 52.936/2020 atualizado, consiste no valor de **R\$ 76.375,92 (setenta e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos)**, como a quantia a ser paga ao **COMPROMISSÁRIO**, em substituição à entrega da casa popular inicialmente prevista no Termo de Ajustamento Municipal nº 43/2022;

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
pgm.imoveis@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



CONSIDERANDO que, diante do contexto e da necessidade de revisão da forma de compensação, as partes acordam em alterar a modalidade de indenização, passando a ser paga em dinheiro o valor correspondente às benfeitorias no imóvel em questão, de acordo com o laudo técnico atualizado;

CONSIDERANDO que um contrato firmado entre partes, pode ser aditivado quando acontecer alguma alteração no seu objeto ou no seu corpo de obrigações, resultantes ou não de evento não previsto no ato de celebração;

Mediante o exposto acima, o **COMPROMITENTE** e o **COMPROMISSÁRIO**, resolvem celebrar o presente o **1º ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL – TAM Nº 43/2022**, firmado no dia 03 de janeiro de 2022, de acordo com as condições que seguem abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste **ADITIVO** é a alteração da forma de indenização devida ao **COMPROMISSÁRIO** pela desapropriação amigável das benfeitorias edificadas no imóvel situado à Beco Fagundes, nº 101 A, bairro Jardim Teresópolis, neste Município, em virtude da celebração do Termo de Ajustamento Municipal – TAM Nº 43/2022. A indenização será realizada por meio de transferência bancária no valor total de **R\$ 76.375,92 (setenta e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos)**, conforme a atualização do Laudo Técnico de Avaliação, constante no Processo Administrativo nº 52.936/2020.

1.2 O valor referido na cláusula anterior será pago ao **COMPROMISSÁRIO** em parcela única, a ser efetivada pelo **COMPROMITENTE**, para pagamento até o dia 28 de fevereiro de 2027, mediante transferência bancária.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
pgm.imoveis@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL – TAM

2.1 Fica alterado os itens 2.1 e 2.2, 2.3, 2.4, da CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO, o item 3.1, da CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE, o item 4.1, da CLÁUSULA QUARTA – DA INDENIZAÇÃO DAS BENFEITORIAS, os itens 5.1 e 5.1.1, da CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA CUMPRIMENTO e o item 8.1, da CLÁUSULA OITAVA – DA QUITAÇÃO, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**2.1** O **COMPROMISSÁRIO** concorda com a realização da desapropriação amigável das benfeitorias edificadas no imóvel situado na Beco Fagundes, nº 101A, bairro Jardim Teresópolis, neste Município, no valor atualizado de **R\$ 76.375,92 (setenta e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos)**, para pagamento até o dia 28 de fevereiro de 2027.”

“**2.2** O pagamento da indenização em dinheiro será realizado até o dia 28 de fevereiro de 2027, mediante depósito bancário em conta indicada pelo **COMPROMISSÁRIO**.”

“**3.1** O **COMPROMITENTE** concorda com o pagamento de indenização em dinheiro ao **COMPROMISSÁRIO**, em razão das benfeitorias edificadas no imóvel situado no Beco Fagundes, nº 101A, bairro Jardim Teresópolis, neste Município, as quais se encontram em alto risco de desabamento.”

“**4.1** A indenização referente às benfeitorias edificadas no imóvel situado no Beco Fagundes, nº 101A, bairro Jardim Teresópolis, neste Município, será realizada mediante transferência bancária no valor de **R\$ 76.375,92 (setenta e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos)**, a ser pago em 1 (uma) única parcela, para pagamento até o dia 28 de fevereiro de 2027, mediante transferência bancária na conta abaixo especificada:”

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
pgm.imoveis@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



NOME/CPF	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
VALDIR DA SILVA	XXXX	Ag.: XXXX	Conta: XXXXXXXX-X
CPF nº XXX.XXX.XXX-XX			

“**5.1 O COMPROMISSÁRIO** concorda com a imediata demolição das benfeitorias, a contar da publicação deste TERMO, declarando nada mais ter a reclamar a qualquer título, após o recebimento integral da indenização pactuada.”

“**5.1.1 O COMPROMISSÁRIO** dá plena e geral quitação com o recebimento integral do valor da indenização, na forma prevista neste Termo.”

“**8.1** Realizado o pagamento integral da indenização, o **COMPROMISSÁRIO** dá a quitação geral, de forma irretratável e irrevogável, para nada mais reclamar, administrativa ou judicialmente, no que concerne às benfeitorias especificadas neste Termo, a qualquer título, transmitindo ao **COMPROMITENTE** o domínio, direitos, posse e ações que detiver sobre as respectivas benfeitorias.”

2.2 Fica revogado o item 2.3, da CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO, por não ser mais aplicável, em razão das modificações acordadas neste aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do **TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL Nº 43/2022** celebrado entre o **COMPROMITENTE** e o **COMPROMISSÁRIO**.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
pgm.imoveis@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



E, por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente **ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL- TAM**, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, obrigando-se a fazê-lo, firme e valioso por si e seus eventuais sucessores.

Betim, 02 de junho de 2026.

HERON DOMINGUES GUIMARÃES
PREFEITO

JOAB RIBEIRO COSTA
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

VALDIR DA SILVA
COMPROMISSÁRIO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
pgm.moveis@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL Nº 92/2026

TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL QUE
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE BETIM, ATRAVÉS DA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, E
DE OUTRO, **ELISANGELA FELIPE
BARROSO**.

Aos 26 de maio de 2026, compareceu **ELISANGELA FELIPE BARROSO**, brasileira, pessoa física inscrita sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada à XXXXXX, nº XXXXX, Bairro XXXXXXXX, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**, à Procuradoria-Geral do Município, para celebrar o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL - TAM** junto ao **MUNICÍPIO DE BETIM**, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Heron Domingues Guimarães, e pelo Procurador-Geral do Município, Dr. Joab Ribeiro Costa, doravante denominado **COMPROMITENTE**.

CONSIDERANDO a legislação aplicável, este termo será regido e interpretado de acordo com o inciso I, do artigo 30, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que versa sobre a competência do Ente Público Municipal para legislar sobre assuntos de interesse local, o inciso VIII, do artigo 30, da mesma Constituição, que atribui competência municipal para promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial, através de planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano, e ainda, pelos Princípios que norteiam a Administração Pública, com destaque para o Princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, no inc. XXIV do art. 5º, versa sobre a possibilidade da Administração Pública, desapropriar bem pautado na utilidade pública ou necessidade pública, mediante prévia e justa indenização;

CONSIDERANDO que o art. 5º, alínea "c", do Decreto-Lei nº 3.365/1941, permite a desapropriação de propriedades para atender às necessidades emergenciais decorrentes de calamidades públicas, como desastres naturais, acidentes graves ou outras situações que exijam uma resposta rápida e eficaz do poder público;

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
pgm.imoveis@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



CONSIDERANDO a necessidade pública de desapropriação das benfeitorias do imóvel localizado no Beco Mendes Pimentel, nº 69, no Bairro Jardim Teresópolis, neste Município, conforme “Boletim de Ocorrência - SUMDEC nº 3690/2020” apresentado pela Superintendência de Defesa Civil, nos autos do Processo Administrativo nº **61.916/2021**;

CONSIDERANDO que a desapropriação é um procedimento exercido pelo Poder Público, por meio do qual retira de alguém o bem particular, pautado na necessidade pública, utilidade pública ou interesse social, mediante prévia e justa indenização;

CONSIDERANDO que a referida benfeitoria foi devidamente avaliada pela Comissão Permanente de Avaliação e Perícias de Bens Imóveis de Betim, bem como que a **COMPROMISSÁRIA**, concorda em receber o valor ofertado, sendo ele R\$ 66.615,98 (sessenta e seis mil, seiscentos e quinze reais e noventa e oito centavos), para o pagamento até o dia 28 de fevereiro de 2027;

CONSIDERANDO que a desapropriação deverá efetivar-se mediante acordo ou intentar-se judicialmente, nos termos do art. 10, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO que o Termo de Ajustamento Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 5.480/2013, alterada pela Lei Municipal nº 5.616/2013, no âmbito deste Município, trata-se de um instrumento busca adaptar a conduta dos interessados às exigências legais, para regularizar atos e procedimentos de entidades que possuam vínculo jurídico ou administrativo com a Administração Pública Direta e Indireta Municipal;

RESOLVEM, em comum acordo, celebrar, com força de título executivo extrajudicial, o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL**, doravante denominado **TERMO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O objeto deste TERMO é a formalização da desapropriação amigável das benfeitorias edificadas no imóvel situado no Beco Mendes Pimentel, nº 69, Bairro Jardim Teresópolis, neste Município, de propriedade presumida de ELISANGELA FELIPE BARROSO, por necessidade pública em razão do risco de inundação,

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

pgm.imoveis@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



caracterizado pela Superintendência de Defesa Civil, conforme descrição no bojo do Processo Administrativo nº 61.916/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO

2.1 A **COMPROMISSÁRIA** concorda com a realização do acordo de desapropriação das benfeitorias edificadas da área descrita no item 1.1, da CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, no valor atualizado de **R\$ 66.615,98 (sessenta e seis mil, seiscentos e quinze reais, e noventa e oito centavos)**, para pagamento em até o dia 28 de fevereiro de 2027.

2.2 A **COMPROMISSÁRIA** concorda com a imissão na posse pelo **COMPROMITENTE** nas benfeitorias edificadas no Beco Mendes Pimentel, nº 69, Bairro Jardim Teresópolis, neste Município.

2.3 A **COMPROMISSÁRIA** renúncia ao direito de receber qualquer indenização ulterior, em razão de benfeitorias edificadas no local, independentemente da diferença acaso existente.

2.4 A **COMPROMISSÁRIA** se obriga a retirar todos os animais, objetos, móveis e outros que ainda estejam no local, por meios próprios, sem nenhum ônus para o **COMPROMITENTE**, caso existentes.

2.5 A **COMPROMISSÁRIA** concorda que o **COMPROMITENTE** realizará a demolição imediata do imóvel situado no Beco Babalu, nº 760-A, Bairro Jardim Teresópolis, neste Município, com total renúncia a eventuais direitos por parte da **COMPROMISSÁRIA**.

2.6 A **COMPROMISSÁRIA** está ciente de que não será indenizada por eventual futura construção edificada em área de risco, construção de obra irregular ou em decorrência de ocupação irregular de área pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

3.1 O **COMPROMITENTE** concorda com o pagamento da justa indenização das benfeitorias, no valor e prazo estabelecido no item **2.1**.



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
pgm.imoveis@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



3.2 O COMPROMITENTE realizará a demolição imediata do imóvel situado no Beco Mendes Pimentel, nº 69, Bairro Jardim Teresópolis, neste Município, com total renúncia a eventuais direitos, por parte da **COMPROMISSÁRIA**.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA INDENIZAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor da indenização das benfeitorias acordado entre as partes é de **R\$ 66.615,98 (sessenta e seis mil, seiscentos e quinze reais e noventa e oito centavos)**, a ser pago em 1(uma) única parcela, até o dia 28 de fevereiro de 2027.

4.2 O COMPROMITENTE quitará o valor supracitado em até 90 (noventa) dias, mediante transferência bancária na conta abaixo especificada:

NOME/CPF	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
ELISANGELA FELIPE BARROSO CPF: XXXXXX	XXXXX	Ag.:XXXXX	Conta: XXXXXXXXXX-X

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO PARA CUMPRIMENTO

5.1 A COMPROMISSÁRIA concorda com a demolição imediata das benfeitorias, após a assinatura e publicação deste TERMO, não podendo mais reclamar a que título for.

5.2 A COMPROMISSÁRIA, está ciente da demolição das benfeitorias edificadas, independentemente de notificação, ou outro prévio aviso, sendo responsáveis, sem ônus para o **COMPROMITENTE**, pela retirada de eventuais objetos, móveis e/ou animais do local, antes da efetiva demolição.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 O COMPROMITENTE se incumbe a publicar o presente TERMO no Órgão Oficial do Município de Betim.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

pgm.imoveis@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



7.1 O presente TERMO, após assinado, ~~terá caráter irrevogável, não podendo~~ ser rescindido unilateralmente por nenhuma das partes, salvo nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA QUITAÇÃO

8.1 Realizada a transferência do valor acordado entre as partes, a **COMPROMISSÁRIA** dará quitação geral, de forma irretratável e irrevogável, para nada mais reclamar, administrativa ou judicialmente, no que concerne às benfeitorias, a qualquer título, transmitindo ao **COMPROMITENTE** o domínio, direitos, posse e ações que estiver sobre área desapropriada.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Betim/MG para dirimir quaisquer questões envolvendo este TERMO.

E, por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente TAM - Termo de Ajustamento Municipal, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, obrigando-se a fazê-lo, firme e valioso por si e seus eventuais sucessores.

Betim, 26 de maio de 2026.

HERON DOMINGUES GUIMARÃES
PREFEITO

JOAB RIBEIRO COSTA
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

ELISANGELA FELIPE BARROSO
COMPROMISSÁRIA



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
pgm.imoveis@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL Nº 93/2026

TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL QUE
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE BETIM, ATRAVÉS DA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, E DE
OUTRO, **MÁRCIA DO CARMO DOS SANTOS**.

Aos 27 de maio de 2026, compareceu **MÁRCIA DO CARMO DOS SANTOS**, brasileira, pessoa física inscrita sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada à XXXX, XXX, casa XX, Bairro XXXX, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**, à Procuradoria-Geral do Município, para celebrar o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL - TAM** junto ao **MUNICÍPIO DE BETIM**, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Heron Domingues Guimarães, e pelo Procurador-Geral do Município, Dr. Joab Ribeiro Costa, doravante denominado **COMPROMITENTE**.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, no inc. XXIV do art. 5º, versa sobre a possibilidade da Administração Pública, desapropriar bem pautado na utilidade pública ou necessidade pública, mediante prévia e justa indenização;

CONSIDERANDO que o art. 5º, alínea "c", do Decreto-Lei nº 3.365/1941, permite a desapropriação de propriedades para atender às necessidades emergenciais decorrentes de calamidades públicas, como desastres naturais, acidentes graves ou outras situações que exijam uma resposta rápida e eficaz do poder público;

CONSIDERANDO a necessidade pública de desapropriação das benfeitorias do imóvel localizado no Beco Itaparica, nº 110,, no Bairro Jardim Teresópolis, neste Município, conforme "Boletim de Ocorrência - SUMDEC nº 455/2020" apresentado pela Superintendência de Defesa Civil, nos autos do Processo Administrativo nº **47.558/2020**;

CONSIDERANDO que a desapropriação é um procedimento exercido pelo Poder Público, por meio do qual retira de alguém o bem particular, pautado na necessidade pública, utilidade pública ou interesse social, mediante prévia e justa indenização;

CONSIDERANDO que a referida benfeitoria foi devidamente avaliada pela Comissão Permanente de Avaliação e Perícias de Bens Imóveis de Betim, bem como que a **COMPROMISSÁRIA**, concorda em receber o valor ofertado, sendo ele R\$ 71.553,61 (setenta mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e um centavos), para o pagamento até o dia 28 de fevereiro de 2027;

CONSIDERANDO que a desapropriação deverá efetivar-se mediante acordo ou intentar-se judicialmente, nos termos do art. 10, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

pgm.imoveis@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



CONSIDERANDO que o Termo de Ajustamento Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 5.480/2013, alterada pela Lei Municipal nº 5.616/2013, no âmbito deste Município, trata-se de um instrumento busca adaptar a conduta dos interessados às exigências legais, para regularizar atos e procedimentos de entidades que possuam vínculo jurídico ou administrativo com a Administração Pública Direta e Indireta Municipal;

RESOLVEM, em comum acordo, celebrar, com força de título executivo extrajudicial, o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL**, doravante denominado **TERMO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O objeto deste TERMO é a formalização da desapropriação amigável das benfeitorias edificadas no imóvel situado no Beco Itaparica, nº 110, Bairro Jardim Teresópolis, neste Município, de propriedade presumida de **MÁRCIA DO CARMO DOS SANTOS**, por necessidade pública em razão do risco geológico, citado pela Superintendência de Defesa Civil, no Boletim de Ocorrência nº 455/2020, conforme descrição no bojo do Processo Administrativo nº 47.558/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO

2.1 A **COMPROMISSÁRIA** concorda com a realização do acordo de desapropriação das benfeitorias edificadas da área descrita no item 1.1, da CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, no valor atualizado de R\$ 71.553,61 (setenta mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e um centavos), para pagamento em até o dia 28 de fevereiro de 2027.

2.2 A **COMPROMISSÁRIA** concorda com a imissão na posse pelo **COMPROMITENTE** nas benfeitorias edificadas no Beco Itaparica, nº 110, Bairro Jardim Teresópolis, neste Município.

2.3 A **COMPROMISSÁRIA** renúncia ao direito de receber qualquer indenização ulterior, em razão de benfeitorias edificadas no local, independentemente da diferença acaso existente.

2.4 A **COMPROMISSÁRIA** se obriga a retirar todos os animais, objetos, móveis e outros que ainda estejam no local, por meios próprios, sem nenhum ônus para o **COMPROMITENTE**, caso existentes.

2.5 A **COMPROMISSÁRIA** concorda que o **COMPROMITENTE** realizará a demolição imediata do imóvel situado no Beco Itaparica, nº 110, Bairro Jardim Teresópolis, neste Município, com total renúncia a eventuais direitos por parte da **COMPROMISSÁRIA**.

2.6 A **COMPROMISSÁRIA** está ciente de que não será indenizada por eventual futura construção edificada em área de risco, construção de obra irregular ou em decorrência de ocupação irregular de área pública.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
pgm.imoveis@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

3.1 O COMPROMITENTE concorda com o pagamento da justa indenização das benfeitorias, no valor e prazo estabelecido no item **2.1**.

3.2 O COMPROMITENTE realizará a demolição imediata do imóvel situado no Beco Itaparica, nº 110, Bairro Jardim Teresópolis, neste Município, com total renúncia a eventuais direitos, por parte da **COMPROMISSÁRIA**.

3.3 O COMPROMITENTE irá retirar a **COMPROMISSÁRIA** do benefício do aluguel social, caso esteja ativa no rol de beneficiários, apenas após o comprovante de pagamento da indenização objeto deste processo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA INDENIZAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor da indenização das benfeitorias acordado entre as partes é de R\$ 71.553,61 (setenta mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e um centavos), a ser pago em 1(uma) única parcela, até o dia 28 de fevereiro de 2027.

4.2 O COMPROMITENTE quitará o valor supracitado até o dia 28 de fevereiro de 2027, mediante transferência bancária na conta abaixo especificada:

NOME/CPF	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
MÁRCIA DO CARMO DOS SANTOS CPF: XXX.XXX.XXX-XX	XXXXXXXX	Ag.: XXXX	Conta: XXXXXXXXXX-X

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA CUMPRIMENTO

5.1 A COMPROMISSÁRIA concorda com a demolição imediata das benfeitorias, após a assinatura e publicação deste TERMO, não podendo mais reclamar a que título for.

5.2 A COMPROMISSÁRIA, está ciente da demolição das benfeitorias edificadas, independentemente de notificação, ou outro prévio aviso, sendo responsáveis, sem ônus para o **COMPROMITENTE**, pela retirada de eventuais objetos, móveis e/ou animais do local, antes da efetiva demolição.

5.3 A COMPROMISSÁRIA está ciente que não receberá o benefício do aluguel social após o pagamento da indenização prevista neste processo.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
pgm.imoveis@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 O **COMPROMITENTE** se incumbe a publicar o presente TERMO no Órgão Oficial do Município de Betim.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 O presente TERMO, após assinado, terá caráter irrevogável, não podendo ser rescindido unilateralmente por nenhuma das partes, salvo nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA QUITAÇÃO

8.1 Realizada a transferência do valor acordado entre as partes, a **COMPROMISSÁRIA** dará quitação geral, de forma irretratável e irrevogável, para nada mais reclamar, administrativa ou judicialmente, no que concerne às benfeitorias, a qualquer título, transmitindo ao **COMPROMITENTE** o domínio, direitos, posse e ações que estiver sobre área desapropriada.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Betim/MG para dirimir quaisquer questões envolvendo este TERMO.

E, por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente TAM - Termo de Ajustamento Municipal, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, obrigando-se a fazê-lo, firme e valioso por si e seus eventuais sucessores.

Betim, 27 de maio de 2026.

HERON DOMINGUES GUIMARÃES
PREFEITO

JOAB RIBEIRO COSTA
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

MÁRCIA DO CARMO DOS SANTOS
COMPROMISSÁRIA

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
pgm.imoveis@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL Nº 94/2026

TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL QUE
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE BETIM, ATRAVÉS DA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, E DE
OUTRO, **VIVIANE DA SILVA REIS E DANIEL
EDILSON BORGES**.

Aos 27 de maio de 2026, compareceu **VIVIANE DA SILVA REIS**, brasileira, pessoa física inscrita sob o CPF nº XXX.XXX.XXX, e **DANIEL EDILSON BORGES**, inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residentes e domiciliados à XXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXXX, doravante denominados **COMPROMISSÁRIOS**, à Procuradoria-Geral do Município, para celebrar o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL - TAM** junto ao **MUNICÍPIO DE BETIM**, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Heron Domingues Guimarães, e pelo Procurador-Geral do Município, Dr. Joab Ribeiro Costa, doravante denominado **COMPROMITENTE**.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, no inc. XXIV do art. 5º, versa sobre a possibilidade da Administração Pública, desapropriar bem pautado na utilidade pública ou necessidade pública, mediante prévia e justa indenização;

CONSIDERANDO que o art. 5º, alínea "c", do Decreto-Lei nº 3.365/1941, permite a desapropriação de propriedades para atender às necessidades emergenciais decorrentes de calamidades públicas, como desastres naturais, acidentes graves ou outras situações que exijam uma resposta rápida e eficaz do poder público;

CONSIDERANDO a necessidade pública de desapropriação das benfeitorias do imóvel localizado no Rua Santo Antônio, 93, Jardim Teresópolis, neste Município, conforme "Boletim de Ocorrência - SUMDEC nº 2078/2022" apresentado pela Superintendência de Defesa Civil, nos autos do Processo Administrativo nº **35.818/2023**;

CONSIDERANDO que a desapropriação é um procedimento exercido pelo Poder Público, por meio do qual retira de alguém o bem particular, pautado na necessidade pública, utilidade pública ou interesse social, mediante prévia e justa indenização;

CONSIDERANDO que a referida benfeitoria foi devidamente avaliada pela Comissão Permanente de Avaliação e Perícias de Bens Imóveis de Betim, bem como que os **COMPROMISSÁRIOS**, concorda em receber o valor ofertado, sendo ele R\$ 174.306,29 (cento e setenta e quatro mil, trezentos e seis reais e vinte e nove centavos), para o pagamento até o dia 28 de fevereiro de 2027;

CONSIDERANDO que a desapropriação deverá efetivar-se mediante acordo ou intentar-se judicialmente, nos termos do art. 10, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

pgm.imoveis@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



CONSIDERANDO que o Termo de Ajustamento Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 5.480/2013, alterada pela Lei Municipal nº 5.616/2013, no âmbito deste Município, trata-se de um instrumento busca adaptar a conduta dos interessados às exigências legais, para regularizar atos e procedimentos de entidades que possuam vínculo jurídico ou administrativo com a Administração Pública Direta e Indireta Municipal;

RESOLVEM, em comum acordo, celebrar, com força de título executivo extrajudicial, o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL**, doravante denominado **TERMO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O objeto deste TERMO é a formalização da desapropriação amigável das benfeitorias edificadas no imóvel situado na Rua Santo Antônio, 93, Jardim Teresópolis, neste Município, neste Município, de propriedade presumida de **VIVIANE DA SILVA REIS e DANIEL EDILSON BORGES**, por necessidade pública em razão do risco apresentado, citado pela Superintendência de Defesa Civil, no Boletim de Ocorrência nº 2078/2022, conforme descrição no bojo do Processo Administrativo nº 35.818/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS COMPROMISSÁRIOS

2.1 Os **COMPROMISSÁRIOS** concordam com a realização do acordo de desapropriação das benfeitorias edificadas da área descrita no item 1.1, da CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, no valor atualizado de R\$ 174.306,29 (cento e setenta e quatro mil, trezentos e seis reais e vinte e nove centavos), para pagamento em até o dia 28 de fevereiro de 2027.

2.2 Os **COMPROMISSÁRIOS** concordam com a imissão na posse pelo **COMPROMITENTE** nas benfeitorias edificadas na Rua Santo Antônio, 93, Bairro Jardim Teresópolis, neste Município.

2.3 Os **COMPROMISSÁRIOS** renunciaram ao direito de receber qualquer indenização ulterior, em razão de benfeitorias edificadas no local, independentemente da diferença acaso existente.

2.4 Os **COMPROMISSÁRIOS** se obrigam a retirar todos os animais, objetos, móveis e outros que ainda estejam no local, por meios próprios, sem nenhum ônus para o **COMPROMITENTE**, caso existentes.

2.5 Os **COMPROMISSÁRIOS** concordam que o **COMPROMITENTE** realizará a demolição imediata do imóvel situado no Rua Santo Antônio, 93, Bairro Jardim Teresópolis, neste Município, com total renúncia a eventuais direitos por parte dos **COMPROMISSÁRIOS**.

2.6 Os **COMPROMISSÁRIOS** está ciente de que não será indenizada por eventual futura construção edificada em área de risco, construção de obra irregular ou em decorrência de ocupação irregular de área pública.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
pgm.imoveis@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

3.1 O COMPROMITENTE concorda com o pagamento da justa indenização das benfeitorias, no valor e prazo estabelecido no item **2.1**.

3.2 O COMPROMITENTE realizará a demolição imediata do imóvel situado na Rua Santo Antônio, 93, Bairro Jardim Teresópolis, neste Município, com total renúncia a eventuais direitos, por parte da **COMPROMISSÁRIA**.

3.3 O COMPROMITENTE irá retirar os **COMPROMISSÁRIOS** do benefício do aluguel social, caso esteja ativa no rol de beneficiários, apenas após o comprovante de pagamento da indenização objeto deste processo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA INDENIZAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor da indenização das benfeitorias acordado entre as partes é de **R\$ 174.306,29 (cento e setenta e quatro mil, trezentos e seis mil reais e vinte e nove centavos)**, a ser pago em 1(uma) única parcela, até o dia 28 de fevereiro de 2027.

4.2 O COMPROMITENTE quitará o valor supracitado até o dia 28 de fevereiro de 2027, mediante transferência bancária na conta abaixo especificada:

NOME/CPF	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
VIVIANE DA SILVA REIS CPF: XXX.XXX.XXX-XX	XXXX	Ag.: XXXX	Conta: XXXXXXXXXX-X

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA CUMPRIMENTO

5.1 Os **COMPROMISSÁRIOS** concordam com a demolição imediata das benfeitorias, após a assinatura e publicação deste TERMO, não podendo mais reclamar a que título for.

5.2 A **COMPROMISSÁRIA**, está ciente da demolição das benfeitorias edificadas, independentemente de notificação, ou outro prévio aviso, sendo responsáveis, sem ônus para o **COMPROMITENTE**, pela retirada de eventuais objetos, móveis e/ou animais do local, antes da efetiva demolição.

5.3 Os **COMPROMISSÁRIOS** estão cientes que não receberão o benefício do aluguel social após o pagamento da indenização prevista neste processo.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
pgm.imeis@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 O COMPROMITENTE se incumbe a publicar o presente TERMO no Órgão Oficial do Município de Betim.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 O presente TERMO, após assinado, terá caráter irrevogável, não podendo ser rescindido unilateralmente por nenhuma das partes, salvo nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA QUITAÇÃO

8.1 Realizada a transferência do valor acordado entre as partes, os **COMPROMISSÁRIOS** darão quitação geral, de forma irretroatável e irrevogável, para nada mais reclamar, administrativa ou judicialmente, no que concerne às benfeitorias, a qualquer título, transmitindo ao **COMPROMITENTE** o domínio, direitos, posse e ações que estiver sobre área desapropriada.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Betim/MG para dirimir quaisquer questões envolvendo este TERMO.

E, por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente TAM - Termo de Ajustamento Municipal, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, obrigando-se a fazê-lo, firme e valioso por si e seus eventuais sucessores.

Betim, 27 de maio de 2026.

HERON DOMINGUES GUIMARÃES
PREFEITO

JOAB RIBEIRO COSTA
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

VIVIANE DA SILVA REIS
COMPROMISSÁRIA

DANIEL EDILSON BORGES
COMPROMISSÁRIO

TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL Nº 94/2026

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
pgm.imoveis@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL Nº 95/2026

TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL QUE
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE BETIM, ATRAVÉS DA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, E DE
OUTRO, **MARIA APARECIDA BORGES DO
AMARAL**.

Aos 27 de maio de 2026, compareceu **MARIA APARECIDA BORGES DO AMARAL**, brasileira, pessoa física inscrita sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada à XXXXXX, nº XX, XXXXXXX, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**, à Procuradoria-Geral do Município, para celebrar o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL - TAM** junto ao **MUNICÍPIO DE BETIM**, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Heron Domingues Guimarães, e pelo Procurador-Geral do Município, Dr. Joab Ribeiro Costa, doravante denominado **COMPROMITENTE**.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, no inc. XXIV do art. 5º, versa sobre a possibilidade da Administração Pública, desapropriar bem pautado na utilidade pública ou necessidade pública, mediante prévia e justa indenização;

CONSIDERANDO que o art. 5º, alínea "c", do Decreto-Lei nº 3.365/1941, permite a desapropriação de propriedades para atender às necessidades emergenciais decorrentes de calamidades públicas, como desastres naturais, acidentes graves ou outras situações que exijam uma resposta rápida e eficaz do poder público;

CONSIDERANDO a necessidade pública de desapropriação das benfeitorias do imóvel localizado no Beco Santo Antônio, nº 42A, no Bairro Jardim Teresópolis, neste Município, conforme "Boletim de Ocorrência - SUMDEC nº 1081/2020" apresentado pela Superintendência de Defesa Civil, nos autos do Processo Administrativo nº **46.524/2020**;

CONSIDERANDO que a desapropriação é um procedimento exercido pelo Poder Público, por meio do qual retira de alguém o bem particular, pautado na necessidade pública, utilidade pública ou interesse social, mediante prévia e justa indenização;

CONSIDERANDO que a referida benfeitoria foi devidamente avaliada pela Comissão Permanente de Avaliação e Perícias de Bens Imóveis de Betim, bem como que a **COMPROMISSÁRIA**, concorda em receber o valor ofertado, sendo ele R\$ 101.865,01 (cento e um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e um centavo), para o pagamento até o dia 28 de fevereiro de 2027;

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
pgm.imoveis@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



CONSIDERANDO que a desapropriação deverá efetivar-se mediante acordo ou intentar-se judicialmente, nos termos do art. 10, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO que o Termo de Ajustamento Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 5.480/2013, alterada pela Lei Municipal nº 5.616/2013, no âmbito deste Município, trata-se de um instrumento busca adaptar a conduta dos interessados às exigências legais, para regularizar atos e procedimentos de entidades que possuam vínculo jurídico ou administrativo com a Administração Pública Direta e Indireta Municipal;

RESOLVEM, em comum acordo, celebrar, com força de título executivo extrajudicial, o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL**, doravante denominado **TERMO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O objeto deste TERMO é a formalização da desapropriação amigável das benfeitorias edificadas no imóvel situado no Beco Santo Antônio, 42A, Bairro Jardim Teresópolis, neste Município, de propriedade presumida de MARIA APARECIDA FRANCISCO DO AMARAL, por necessidade pública em razão do risco geológico, citado pela Superintendência de Defesa Civil, no Boletim de Ocorrência nº 1081/2020, conforme descrição no bojo do Processo Administrativo nº 46.524/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO

2.1 A **COMPROMISSÁRIA** concorda com a realização do acordo de desapropriação das benfeitorias edificadas da área descrita no item 1.1, da CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, no valor atualizado de R\$ 101.865,01 (cento e um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e um centavo), para pagamento em até o dia 28 de fevereiro de 2027.

2.2 A **COMPROMISSÁRIA** concorda com a imissão na posse pelo **COMPROMITENTE** nas benfeitorias edificadas no Beco Santo Antônio, 42A, Bairro Jardim Teresópolis, neste Município.

2.3 A **COMPROMISSÁRIA** renúncia ao direito de receber qualquer indenização ulterior, em razão de benfeitorias edificadas no local, independentemente da diferença acaso existente.

2.4 A **COMPROMISSÁRIA** se obriga a retirar todos os animais, objetos, móveis e outros que ainda estejam no local, por meios próprios, sem nenhum ônus para o **COMPROMITENTE**, caso existentes.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
pgm.imoveis@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



2.5 A COMPROMISSÁRIA concorda que o **COMPROMITENTE** realizará a demolição imediata do imóvel situado no Beco Santo Antônio, 42A, Bairro Jardim Teresópolis, neste Município, com total renúncia a eventuais direitos por parte da **COMPROMISSÁRIA**.

2.6 A COMPROMISSÁRIA está ciente de que não será indenizada por eventual futura construção edificada em área de risco, construção de obra irregular ou em decorrência de ocupação irregular de área pública.

2.7 A COMPROMISSÁRIA apresentou certidão de casamento, o qual certifica ser casada com ADINILSON FRANCISCO DO AMARAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

3.1 O COMPROMITENTE concorda com o pagamento da justa indenização das benfeitorias, no valor e prazo estabelecido no item **2.1**.

3.2 O COMPROMITENTE realizará a demolição imediata do imóvel situado no Beco Santo Antônio, 42A,, Bairro Jardim Teresópolis, neste Município, com total renúncia a eventuais direitos, por parte da **COMPROMISSÁRIA**.

3.3 O COMPROMITENTE irá retirar a **COMPROMISSÁRIA** do benefício do aluguel social, caso esteja ativa no rol de beneficiários, apenas após o comprovante de pagamento da indenização objeto deste processo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA INDENIZAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor da indenização das benfeitorias acordado entre as partes é de R\$ 101.865,01 (cento e um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e um centavo), a ser pago em 1(uma) única parcela, até o dia 28 de fevereiro de 2027.

4.2 O COMPROMITENTE quitará o valor supracitado até o dia 28 de fevereiro de 2027, mediante transferência bancária na conta abaixo especificada:

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
pgm.imoveis@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



NOME/CPF	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
MARIA APARECIDA BORGES DO AMARAL CPF: XXX.XXX.XXX-XX	XXXX	Ag.: XXXX	Conta: XXXXXXXX-X

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA CUMPRIMENTO

5.1 A **COMPROMISSÁRIA** concorda com a demolição imediata das benfeitorias, após a assinatura e publicação deste TERMO, não podendo mais reclamar a que título for.

5.2 A **COMPROMISSÁRIA**, está ciente da demolição das benfeitorias edificadas, independentemente de notificação, ou outro prévio aviso, sendo responsáveis, sem ônus para o **COMPROMITENTE**, pela retirada de eventuais objetos, móveis e/ou animais do local, antes da efetiva demolição.

5.3 A **COMPROMISSÁRIA** está ciente que não receberá o benefício do aluguel social após o pagamento da indenização prevista neste processo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 O **COMPROMITENTE** se incumbe a publicar o presente TERMO no Órgão Oficial do Município de Betim.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 O presente TERMO, após assinado, terá caráter irrevogável, não podendo ser rescindido unilateralmente por nenhuma das partes, salvo nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA QUITAÇÃO

8.1 Realizada a transferência do valor acordado entre as partes, a **COMPROMISSÁRIA** dará quitação geral, de forma irretratável e irrevogável, para nada mais reclamar, administrativa ou judicialmente, no que concerne às benfeitorias, a qualquer título, transmitindo ao **COMPROMITENTE** o domínio, direitos, posse e ações que estiver sobre área desapropriada.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
pgm.imoveis@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Betim/MG para dirimir quaisquer questões envolvendo este TERMO.

E, por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente TAM - Termo de Ajustamento Municipal, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, obrigando-se a fazê-lo, firme e valioso por si e seus eventuais sucessores.

Betim, 27 de maio de 2026.

HERON DOMINGUES GUIMARÃES
PREFEITO

JOAB RIBEIRO COSTA
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

MARIA APARECIDA BORGES DO AMARAL
COMPROMISSÁRIA

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
pgm.imoveis@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL Nº 98/2026

TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL QUE
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE BETIM, ATRAVÉS DA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, E DE
OUTRO, **MARILUCE BARROSO**.

Aos 28 de maio de 2026, compareceu **MARILUCE BARROSO**, brasileira, pessoa física inscrita sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada à XXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXXXX, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**, à Procuradoria-Geral do Município, para celebrar o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL - TAM** junto ao **MUNICÍPIO DE BETIM**, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Heron Domingues Guimarães, e pelo Procurador-Geral do Município, Dr. Joab Ribeiro Costa, doravante denominado **COMPROMITENTE**.

CONSIDERANDO que o art. 5º, alínea "c", do Decreto-Lei nº 3.365/1941, permite a desapropriação de propriedades para atender às necessidades emergenciais decorrentes de calamidades públicas, como desastres naturais, acidentes graves ou outras situações que exijam uma resposta rápida e eficaz do poder público;

CONSIDERANDO que a casa da **COMPROMISSÁRIA**, situada a Rua Vargem Grande, 432, jardim Teresópolis, foi demolida em meados do ano de 2013, em razão do risco, conforme Boletim de Ocorrência nº 331/2013, da Superintendência de Defesa Civil;

CONSIDERANDO que a referida benfeitoria do imóvel foi devidamente avaliada pela Comissão Permanente de Avaliação e Perícias de Bens Imóveis de Betim, bem como que a **COMPROMISSÁRIA**, concorda em receber o valor ofertado, sendo ele R\$ 44.023,53 (quarenta e quatro mil, vinte e três reais e cinquenta e três centavos), para o pagamento até o dia 28 de fevereiro de 2027;

CONSIDERANDO que o Termo de Ajustamento Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 5.480/2013, alterada pela Lei Municipal nº 5.616/2013, no âmbito deste Município, trata-se de um instrumento busca adaptar a conduta dos interessados às exigências legais, para regularizar atos e procedimentos de entidades que possuam vínculo jurídico ou administrativo com a Administração Pública Direta e Indireta Municipal;

RESOLVEM, em comum acordo, celebrar, com força de título executivo extrajudicial, o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL**, doravante denominado **TERMO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O objeto deste TERMO é a formalização do pagamento de indenização das benfeitorias do imóvel, que já foi demolido, situado anteriormente à Rua Vargem Grande, nº 20, Bairro Jardim Teresópolis, neste Município, de propriedade presumida de MARILUCE BARROSO, conforme

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
pgm.imoveis@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



Boletim de Ocorrência nº 331/2013, expedido pela Superintendência de Defesa Civil, conforme descrição no bojo do Processo Administrativo nº 30.827/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO

2.1 A COMPROMISSÁRIA concorda com a realização do acordo de indenização das benfeitorias já demolidas, conforme descrito no item 1.1, da CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, no valor atualizado de R\$ 44.023,53 (quarenta e quatro mil, vinte e três reais e cinquenta e três centavos), para pagamento em até o dia 28 de fevereiro de 2027.

2.2 A COMPROMISSÁRIA concorda com a imissão na posse pelo **COMPROMITENTE** nas benfeitorias já demolidas, à Rua Vargem Grande, nº 20, Bairro Jardim Teresópolis, neste Município.

2.3 A COMPROMISSÁRIA renúncia ao direito de receber qualquer indenização ulterior, em razão de benfeitorias edificadas no local, independentemente da diferença acaso existente.

2.4 A COMPROMISSÁRIA está ciente de que não será indenizada por eventual futura construção edificada em área de risco, construção de obra irregular ou em decorrência de ocupação irregular de área pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

3.1 O COMPROMITENTE concorda com o pagamento da justa indenização das benfeitorias, no valor e prazo estabelecido no item 2.1.

3.2 O COMPROMITENTE irá retirar a **COMPROMISSÁRIA** do benefício do aluguel social, caso esteja ativa no rol de beneficiários, apenas após o comprovante de pagamento da indenização objeto deste processo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA INDENIZAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor da indenização das benfeitorias acordado entre as partes é de R\$ 44.023,53 (quarenta e quatro mil, vinte e três reais e cinquenta e três centavos), a ser pago em 1(uma) única parcela, até o dia 28 de fevereiro de 2027.

4.2 O COMPROMITENTE quitará o valor supracitado até o dia 28 de fevereiro de 2027, mediante transferência bancária na conta abaixo especificada:

NOME/CPF	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
MARILUCE BARROSO CPF: XXX.XXX.XXX-XX	XXXX	Ag.:XXXX	Conta: XXXXXXXXXX-X

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

pgm.imoveis@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA CUMPRIMENTO

5.1 A COMPROMISSÁRIA, está ciente que o valor da indenização será realizado até o dia 28 de fevereiro de 2027.

5.3 A COMPROMISSÁRIA está ciente que não receberá o benefício do aluguel social após o pagamento da indenização prevista neste processo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 O COMPROMITENTE se incumbe a publicar o presente TERMO no Órgão Oficial do Município de Betim.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 O presente TERMO, após assinado, terá caráter irrevogável, não podendo ser rescindido unilateralmente por nenhuma das partes, salvo nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA QUITAÇÃO

8.1 Realizada a transferência do valor acordado entre as partes, a **COMPROMISSÁRIA** dará quitação geral, de forma irretratável e irrevogável, para nada mais reclamar, administrativa ou judicialmente, no que concerne às benfeitorias, a qualquer título, transmitindo ao **COMPROMITENTE** o domínio, direitos, posse e ações que estiver sobre área desapropriada.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Betim/MG para dirimir quaisquer questões envolvendo este TERMO.

E, por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente TAM - Termo de Ajustamento Municipal, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, obrigando-se a fazê-lo, firme e valioso por si e seus eventuais sucessores.

Betim, 28 de maio de 2026.

HERON DOMINGUES GUIMARÃES
PREFEITO

JOAB RIBEIRO COSTA
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

MARILUCE BARROSO
COMPROMISSÁRIA

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
pgm.imoveis@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL Nº 101/2026

TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL QUE
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE BETIM, ATRAVÉS DA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, E DE
OUTRO, **VILMA DA CRUZ SANTOS**.

Ao 1º de maio de 2026, compareceu **VILMA DA CRUZ SANTOS**, brasileira, pessoa física inscrita sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada à XXXXX, nº XX, Jardim XXXXX, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**, à Procuradoria-Geral do Município, para celebrar o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL - TAM** junto ao **MUNICÍPIO DE BETIM**, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Heron Domingues Guimarães, e pelo Procurador-Geral do Município, Dr. Joab Ribeiro Costa, doravante denominado **COMPROMITENTE**.

CONSIDERANDO que o art. 5º, alínea "c", do Decreto-Lei nº 3.365/1941, permite a desapropriação de propriedades para atender às necessidades emergenciais decorrentes de calamidades públicas, como desastres naturais, acidentes graves ou outras situações que exijam uma resposta rápida e eficaz do poder público;

CONSIDERANDO que a casa da **COMPROMISSÁRIA**, situada à Rua Caetité, nº 94, bairro Jardim Teresópolis, foi interditada em razão do risco, conforme Boletim de Ocorrência nº 1.313/2020, da Superintendência de Defesa Civil;

CONSIDERANDO que a referida benfeitoria do imóvel foi devidamente avaliada pela Comissão Permanente de Avaliação e Perícias de Bens Imóveis de Betim, bem como que a **COMPROMISSÁRIA**, concorda em receber o valor ofertado, sendo ele, atualizado, R\$ 72.097,30 (setenta e dois mil e noventa e sete reais e trinta centavos), para o pagamento até o dia 28 de fevereiro de 2027;

CONSIDERANDO que o Termo de Ajustamento Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 5.480/2013, alterada pela Lei Municipal nº 5.616/2013, no âmbito deste Município, trata-se de um instrumento busca adaptar a conduta dos interessados às exigências legais, para regularizar atos e procedimentos de entidades que possuam vínculo jurídico ou administrativo com a Administração Pública Direta e Indireta Municipal;

RESOLVEM, em comum acordo, celebrar, com força de título executivo extrajudicial, o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL**, doravante denominado **TERMO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O objeto deste TERMO é a formalização do pagamento de indenização das benfeitorias do imóvel, situado à Rua Caetité, nº 94, bairro Jardim Teresópolis, neste Município, de propriedade presumida de **VILMA DA CRUZ SANTOS**, conforme

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
pgm.imoveis@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



Boletim de Ocorrência nº 1.313/2020, expedido pela Superintendência de Defesa Civil, conforme descrição no bojo do Processo Administrativo nº 43.809/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO

2.1 A COMPROMISSÁRIA concorda com a realização do acordo de indenização das benfeitorias que serão demolidas, conforme descrito no item 1.1, da CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, no valor atualizado de R\$ 72.097,30 (setenta e dois mil e noventa e sete reais e trinta centavos), para pagamento em até o dia 28 de fevereiro de 2027.

2.2 A COMPROMISSÁRIA concorda com a imissão na posse pelo **COMPROMITENTE** nas benfeitorias situadas à Rua Caetité, nº 94, bairro Jardim Teresópolis, neste Município.

2.3 A COMPROMISSÁRIA renúncia ao direito de receber qualquer indenização ulterior, em razão de benfeitorias edificadas no local, independentemente da diferença acaso existente.

2.4 A COMPROMISSÁRIA está ciente de que não será indenizada por eventual futura construção edificada em área de risco, construção de obra irregular ou em decorrência de ocupação irregular de área pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

3.1 O COMPROMITENTE concorda com o pagamento da justa indenização das benfeitorias, no valor e prazo estabelecido no item **2.1**.

3.2 O COMPROMITENTE irá retirar a **COMPROMISSÁRIA** do benefício do aluguel social, caso esteja ativa no rol de beneficiários, apenas após o comprovante de pagamento da indenização objeto deste processo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA INDENIZAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor da indenização das benfeitorias acordado entre as partes é de R\$72.097,30 (setenta e dois mil e noventa e sete reais e trinta centavos), a ser pago em 1(uma) única parcela, até o dia 28 de fevereiro de 2027.

4.2 O COMPROMITENTE quitará o valor supracitado até o dia 28 de fevereiro de 2027, mediante transferência bancária na conta abaixo especificada:

NOME/CPF	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
VILMA DA CRUZ SANTOS CPF: XXX.XXX.XXX-XX	XXXXX	Ag.:XXXX	Conta: XXXXXXXX-X

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
pgm.imoveis@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA CUMPRIMENTO

5.1 A COMPROMISSÁRIA, está ciente que o valor da indenização será realizado até o dia 28 de fevereiro de 2027.

5.3 A COMPROMISSÁRIA está ciente que não receberá o benefício do aluguel social após o pagamento da indenização prevista neste processo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 O COMPROMITENTE se incumbe a publicar o presente TERMO no Órgão Oficial do Município de Betim.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 O presente TERMO, após assinado, terá caráter irrevogável, não podendo ser rescindido unilateralmente por nenhuma das partes, salvo nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA QUITAÇÃO

8.1 Realizada a transferência do valor acordado entre as partes, a **COMPROMISSÁRIA** dará quitação geral, de forma irretratável e irrevogável, para nada mais reclamar, administrativa ou judicialmente, no que concerne às benfeitorias, a qualquer título, transmitindo ao **COMPROMITENTE** o domínio, direitos, posse e ações que estiver sobre área desapropriada.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Betim/MG para dirimir quaisquer questões envolvendo este TERMO.

E, por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente TAM - Termo de Ajustamento Municipal, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, obrigando-se a fazê-lo, firme e valioso por si e seus eventuais sucessores.

Betim, 01 de junho de 2026.

HERON DOMINGUES GUIMARÃES
PREFEITO

JOAB RIBEIRO COSTA
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

VILMA DA CRUZ SANTOS
COMPROMISSÁRIA

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
pgm.imoveis@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL Nº 102/2026

TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL QUE
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE BETIM, ATRAVÉS DA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, E DE
OUTRO, **NILCELENE PEREIRA PARDIM**.

Ao 1º de maio de 2026, compareceu **NILCELENE PEREIRA PARDIM**, brasileira, pessoa física inscrita sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada à XXXXX, nº XXX, XXXXXX, Betim, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**, à Procuradoria-Geral do Município, para celebrar o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL - TAM** junto ao **MUNICÍPIO DE BETIM**, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Heron Domingues Guimarães, e pelo Procurador-Geral do Município, Dr. Joab Ribeiro Costa, doravante denominado **COMPROMITENTE**.

CONSIDERANDO que o art. 5º, alínea "c", do Decreto-Lei nº 3.365/1941, permite a desapropriação de propriedades para atender às necessidades emergenciais decorrentes de calamidades públicas, como desastres naturais, acidentes graves ou outras situações que exijam uma resposta rápida e eficaz do poder público;

CONSIDERANDO que a casa da **COMPROMISSÁRIA**, situada no Beco Três, nº 105, bairro Jardim Teresópolis, Betim, foi interditada em razão do risco, conforme Memorando 173/2020 da Secretaria Municipal de Ordenamento Territorial e Habitação;

CONSIDERANDO que a referida benfeitoria do imóvel foi devidamente avaliada pela Comissão Permanente de Avaliação e Perícias de Bens Imóveis de Betim, bem como que a **COMPROMISSÁRIA**, concorda em receber o valor ofertado, sendo ele, atualizado, R\$ 81.923,97 (oitenta e um mil novecentos e vinte e três reais e noventa e sete centavos), para o pagamento até o dia 28 de fevereiro de 2027;

CONSIDERANDO que o Termo de Ajustamento Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 5.480/2013, alterada pela Lei Municipal nº 5.616/2013, no âmbito deste Município, trata-se de um instrumento busca adaptar a conduta dos interessados às exigências legais, para regularizar atos e procedimentos de entidades que possuam vínculo jurídico ou administrativo com a Administração Pública Direta e Indireta Municipal;

RESOLVEM, em comum acordo, celebrar, com força de título executivo extrajudicial, o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL**, doravante denominado **TERMO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O objeto deste TERMO é a formalização do pagamento de indenização das benfeitorias do imóvel, situado no Beco Três, nº 105, bairro Jardim Teresópolis, neste Município, de propriedade presumida de NILCELENE PEREIRA PARDIM, conforme

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
pgm.imoveis@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



Boletim de Ocorrência nº 1.313/2020, expedido pela Superintendência de Defesa Civil, conforme descrição no bojo do Processo Administrativo nº 43.809/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO

2.1 A **COMPROMISSÁRIA** concorda com a realização do acordo de indenização das benfeitorias que serão demolidas, conforme descrito no item 1.1, da CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, no valor atualizado de R\$ 81.923,97 (oitenta e um mil novecentos e vinte e três reais e noventa e sete centavos) para pagamento em até o dia 28 de fevereiro de 2027.

2.2 A **COMPROMISSÁRIA** concorda com a imissão na posse pelo **COMPROMITENTE** nas benfeitorias situadas no Beco Três, nº 105, bairro Jardim Teresópolis, neste Município.

2.3 A **COMPROMISSÁRIA** renúncia ao direito de receber qualquer indenização ulterior, em razão de benfeitorias edificadas no local, independentemente da diferença acaso existente.

2.4 A **COMPROMISSÁRIA** está ciente de que não será indenizada por eventual futura construção edificada em área de risco, construção de obra irregular ou em decorrência de ocupação irregular de área pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

3.1 O **COMPROMITENTE** concorda com o pagamento da justa indenização das benfeitorias, no valor e prazo estabelecido no item **2.1**.

3.2 O **COMPROMITENTE** irá retirar a **COMPROMISSÁRIA** do benefício do aluguel social, caso esteja ativa no rol de beneficiários, apenas após o comprovante de pagamento da indenização objeto deste processo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA INDENIZAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor da indenização das benfeitorias acordado entre as partes é de R\$ 81.923,97 (oitenta e um mil novecentos e vinte e três reais e noventa e sete centavos), a ser pago em 1(uma) única parcela, até o dia 28 de fevereiro de 2027.

4.2 O **COMPROMITENTE** quitará o valor supracitado até o dia 28 de fevereiro de 2027, mediante transferência bancária na conta abaixo especificada:

NOME/CPF	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
NILCELENE PEREIRA PARDIM CPF: XXX.XXX.XXX-XX	XXXX	Ag.:XXXX	Conta: XXXXXXXXXX-X

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
pgm.imoveis@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA CUMPRIMENTO

5.1 A COMPROMISSÁRIA, está ciente que o valor da indenização será realizado até o dia 28 de fevereiro de 2027.

5.3 A COMPROMISSÁRIA está ciente que não receberá o benefício do aluguel social após o pagamento da indenização prevista neste processo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 O COMPROMITENTE se incumbe a publicar o presente TERMO no Órgão Oficial do Município de Betim.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 O presente TERMO, após assinado, terá caráter irrevogável, não podendo ser rescindido unilateralmente por nenhuma das partes, salvo nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA QUITAÇÃO

8.1 Realizada a transferência do valor acordado entre as partes, a **COMPROMISSÁRIA** dará quitação geral, de forma irretratável e irrevogável, para nada mais reclamar, administrativa ou judicialmente, no que concerne às benfeitorias, a qualquer título, transmitindo ao **COMPROMITENTE** o domínio, direitos, posse e ações que estiver sobre área desapropriada.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Betim/MG para dirimir quaisquer questões envolvendo este TERMO.

E, por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente TAM - Termo de Ajustamento Municipal, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, obrigando-se a fazê-lo, firme e valioso por si e seus eventuais sucessores.

Betim, 01 de junho de 2026.

HERON DOMINGUES GUIMARÃES
PREFEITO

JOAB RIBEIRO COSTA
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

NILCELENE PEREIRA PARDIM
COMPROMISSÁRIA

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
pgm.imoveis@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL Nº 103/2026

TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL QUE
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE BETIM, ATRAVÉS DA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, E DE
OUTRO, **ESTER ALINE BORGES**

Ao 1º de maio de 2026, compareceu **ESTER ALINE BORGES**, brasileira, pessoa física inscrita sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada à XXXXXX, nº XX, Jardim XXXXXX doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**, à Procuradoria-Geral do Município, para celebrar o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL - TAM** junto ao **MUNICÍPIO DE BETIM**, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Heron Domingues Guimarães, e pelo Procurador-Geral do Município, Dr. Joab Ribeiro Costa, doravante denominado **COMPROMITENTE**.

CONSIDERANDO que o art. 5º, alínea "c", do Decreto-Lei nº 3.365/1941, permite a desapropriação de propriedades para atender às necessidades emergenciais decorrentes de calamidades públicas, como desastres naturais, acidentes graves ou outras situações que exijam uma resposta rápida e eficaz do poder público;

CONSIDERANDO que a casa da **COMPROMISSÁRIA**, situada no Beco Santo Antônio, nº 40-B bairro Jardim Teresópolis, Betim, foi interditada em razão do risco, conforme Boletim de Ocorrência nº 1.084/2020, da Superintendência de Defesa Civil;

CONSIDERANDO que a referida benfeitoria do imóvel foi devidamente avaliada pela Comissão Permanente de Avaliação e Perícias de Bens Imóveis de Betim, bem como que a **COMPROMISSÁRIA**, concorda em receber o valor ofertado, sendo ele, atualizado, R\$ 51.384,05 (cinquenta e um mil trezentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos), para o pagamento até o dia 28 de fevereiro de 2027;

CONSIDERANDO que o Termo de Ajustamento Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 5.480/2013, alterada pela Lei Municipal nº 5.616/2013, no âmbito deste Município, trata-se de um instrumento busca adaptar a conduta dos interessados às exigências legais, para regularizar atos e procedimentos de entidades que possuam vínculo jurídico ou administrativo com a Administração Pública Direta e Indireta Municipal;

RESOLVEM, em comum acordo, celebrar, com força de título executivo extrajudicial, o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL**, doravante denominado **TERMO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O objeto deste TERMO é a formalização do pagamento de indenização das benfeitorias do imóvel, situada no Beco Santo Antônio, nº 40-B bairro Jardim Teresópolis, neste Município, de propriedade presumida de **ESTER ALINE BORGES**, conforme Boletim de Ocorrência nº

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
pgm.imoveis@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



1.084/2020, expedido pela Superintendência de Defesa Civil, conforme descrição no bojo do Processo Administrativo nº 48.740/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO

2.1 A COMPROMISSÁRIA concorda com a realização do acordo de indenização das benfeitorias que serão demolidas, conforme descrito no item 1.1, da CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, no valor atualizado de 51.384,05 (cinquenta e um mil trezentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos), para pagamento em até o dia 28 de fevereiro de 2027.

2.2 A COMPROMISSÁRIA concorda com a imissão na posse pelo **COMPROMITENTE** nas benfeitorias situadas no Beco Santo Antônio, nº 40-B bairro Jardim Teresópolis, neste Município,

2.3 A COMPROMISSÁRIA renúncia ao direito de receber qualquer indenização ulterior, em razão de benfeitorias edificadas no local, independentemente da diferença acaso existente.

2.4 A COMPROMISSÁRIA está ciente de que não será indenizada por eventual futura construção edificada em área de risco, construção de obra irregular ou em decorrência de ocupação irregular de área pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

3.1 O COMPROMITENTE concorda com o pagamento da justa indenização das benfeitorias, no valor e prazo estabelecido no item 2.1.

3.2 O COMPROMITENTE irá retirar a **COMPROMISSÁRIA** do benefício do aluguel social, caso esteja ativa no rol de beneficiários, apenas após o comprovante de pagamento da indenização objeto deste processo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA INDENIZAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor da indenização das benfeitorias acordado entre as partes é de 51.384,05 (cinquenta e um mil trezentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos), a ser pago em 1(uma) única parcela, até o dia 28 de fevereiro de 2027.

4.2 O COMPROMITENTE quitará o valor supracitado até o dia 28 de fevereiro de 2027, mediante transferência bancária na conta abaixo especificada:

NOME/CPF	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
ESTER ALINE BORGES CPF: XXX.XXX.XXX-XX	XXXX	Ag.:XXXX	Conta: XXXXXXXX-X

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
pgm.imoveis@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA CUMPRIMENTO

5.1 A COMPROMISSÁRIA, está ciente que o valor da indenização será realizado até o dia 28 de fevereiro de 2027.

5.3 A COMPROMISSÁRIA está ciente que não receberá o benefício do aluguel social após o pagamento da indenização prevista neste processo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 O COMPROMITENTE se incumbe a publicar o presente TERMO no Órgão Oficial do Município de Betim.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 O presente TERMO, após assinado, terá caráter irrevogável, não podendo ser rescindido unilateralmente por nenhuma das partes, salvo nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA QUITAÇÃO

8.1 Realizada a transferência do valor acordado entre as partes, a **COMPROMISSÁRIA** dará quitação geral, de forma irretratável e irrevogável, para nada mais reclamar, administrativa ou judicialmente, no que concerne às benfeitorias, a qualquer título, transmitindo ao **COMPROMITENTE** o domínio, direitos, posse e ações que estiver sobre área desapropriada.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Betim/MG para dirimir quaisquer questões envolvendo este TERMO.

E, por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente TAM - Termo de Ajustamento Municipal, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, obrigando-se a fazê-lo, firme e valioso por si e seus eventuais sucessores.

Betim, 01 de junho de 2026.

HERON DOMINGUES GUIMARÃES
PREFEITO

JOAB RIBEIRO COSTA
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

ESTER ALINE BORGES
COMPROMISSÁRIA

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
pgm.imoveis@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL Nº 104/2026

TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL QUE
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE BETIM, ATRAVÉS DA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, E DE
OUTRO, **MARINÊS FRANCISCA SANTOS**.

Aos 06 de junho de 2026, compareceu **MARINÊS FRANCISCA SANTOS**, brasileira, pessoa física inscrita sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada à XXXX, nº XX, Jardim XXXXXX, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**, à Procuradoria-Geral do Município, para celebrar o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL - TAM** junto ao **MUNICÍPIO DE BETIM**, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Heron Domingues Guimarães, e pelo Procurador-Geral do Município, Dr. Joab Ribeiro Costa, doravante denominado **COMPROMITENTE**.

CONSIDERANDO que o art. 5º, alínea "c", do Decreto-Lei nº 3.365/1941, permite a desapropriação de propriedades para atender às necessidades emergenciais decorrentes de calamidades públicas, como desastres naturais, acidentes graves ou outras situações que exijam uma resposta rápida e eficaz do poder público;

CONSIDERANDO que a casa da **COMPROMISSÁRIA**, situada no Beco Itaparica, nº 77, bairro Jardim Teresópolis, Betim, foi interditada em razão do risco, conforme Boletim de Ocorrência nº 1655/2020, da Superintendência de Defesa Civil;

CONSIDERANDO que a referida benfeitoria do imóvel foi devidamente avaliada pela Comissão Permanente de Avaliação e Perícias de Bens Imóveis de Betim, bem como que a **COMPROMISSÁRIA**, concorda em receber o valor ofertado, sendo ele, atualizado, R\$ 32.018,55 (trinta e dois mil, dezoito reais e cinquenta e cinco centavos), para o pagamento até o dia 28 de fevereiro de 2027;

CONSIDERANDO que o Termo de Ajustamento Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 5.480/2013, alterada pela Lei Municipal nº 5.616/2013, no âmbito deste Município, trata-se de um instrumento busca adaptar a conduta dos interessados às exigências legais, para regularizar atos e procedimentos de entidades que possuam vínculo jurídico ou administrativo com a Administração Pública Direta e Indireta Municipal;

RESOLVEM, em comum acordo, celebrar, com força de título executivo extrajudicial, o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL**, doravante denominado **TERMO**.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
pgm.imoveis@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O objeto deste TERMO é a formalização do pagamento da desapropriação das benfeitorias edificadas no imóvel situado no Beco Itaparica, nº 77, bairro Jardim Teresópolis, neste Município, de propriedade presumida de **MARINÊS FRANCISCA SANTOS**, conforme Boletim de Ocorrência nº 1655/2020, expedido pela Superintendência de Defesa Civil, conforme descrição no bojo do Processo Administrativo nº 54.942/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO

2.1 A **COMPROMISSÁRIA** concorda com a realização do acordo de indenização das benfeitorias que serão demolidas, conforme descrito no item 1.1, da CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, no valor atualizado de R\$ 32.018,55 (trinta e dois mil, dezoito reais e cinquenta e cinco centavos), para pagamento em até o dia 28 de fevereiro de 2027.

2.2 A **COMPROMISSÁRIA** concorda com a imissão na posse pelo **COMPROMITENTE** nas benfeitorias situadas no Beco Itaparica, nº 77, bairro Jardim Teresópolis, neste Município.

2.3 A **COMPROMISSÁRIA** renúncia ao direito de receber qualquer indenização ulterior, em razão de benfeitorias edificadas no local, independentemente da diferença acaso existente.

2.4 A **COMPROMISSÁRIA** está ciente de que não será indenizada por eventual futura construção edificada em área de risco, construção de obra irregular ou em decorrência de ocupação irregular de área pública.

2.5 A **COMPROMISSÁRIA** concorda que o **COMPROMITENTE** realizará a demolição imediata do imóvel objeto deste Termo, com total renúncia a eventuais direitos por parte da **COMPROMISSÁRIA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

3.1 O **COMPROMITENTE** concorda com o pagamento da justa indenização das benfeitorias, no valor e prazo estabelecido no item **2.1**.

3.2 O **COMPROMITENTE** irá retirar a **COMPROMISSÁRIA** do benefício do aluguel social, caso esteja ativa no rol de beneficiários, apenas após o comprovante de pagamento da indenização objeto deste processo.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
pgm.imoveis@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



3.3 O COMPROMITENTE realizará a demolição imediata do imóvel objeto deste Termo, com total renúncia a eventuais direitos, por parte da **COMPROMISSÁRIA**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA INDENIZAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor da indenização das benfeitorias acordado entre as partes é de R\$ 32.018,55 (trinta e dois mil, dezoito reais e cinquenta e cinco centavos), a ser pago em 1(uma) única parcela, até o dia 28 de fevereiro de 2027, mediante a transferência bancária na conta abaixo especificada:

NOME/CPF	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
MARINÊS FRANCISCA SANTOS CPF: XXX.XXX.XXX-XX	XXXX	Ag.: XXXX	Conta: XXXXXXXXX-X

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA CUMPRIMENTO

5.1 A COMPROMISSÁRIA, está ciente que o valor da indenização será realizado até o dia 28 de fevereiro de 2027.

5.3 A COMPROMISSÁRIA está ciente que não receberá o benefício do aluguel social após o pagamento da indenização prevista neste processo.

5.4 A COMPROMISSÁRIA concorda com a demolição imediata das benfeitorias, após a assinatura e publicação deste TERMO, não podendo mais reclamar a que título for.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 O COMPROMITENTE se incumbe a publicar o presente TERMO no Órgão Oficial do Município de Betim.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 O presente TERMO, após assinado, terá caráter irrevogável, não podendo ser rescindido unilateralmente por nenhuma das partes, salvo nas hipóteses previstas em lei.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
pgm.imoveis@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



CLÁUSULA OITAVA – DA QUITAÇÃO

8.1 Realizada a transferência do valor acordado entre as partes, a **COMPROMISSÁRIA** dará quitação geral, de forma irretratável e irrevogável, para nada mais reclamar, administrativa ou judicialmente, no que concerne às benfeitorias, a qualquer título, transmitindo ao **COMPROMITENTE** o domínio, direitos, posse e ações que estiver sobre área desapropriada.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Betim/MG para dirimir quaisquer questões envolvendo este TERMO.

E, por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente TAM - Termo de Ajustamento Municipal, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, obrigando-se a fazê-lo, firme e valioso por si e seus eventuais sucessores.

Betim, 03 de junho de 2026.

HERON DOMINGUES GUIMARÃES
PREFEITO

JOAB RIBEIRO COSTA
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

MARINÊS FRANCISCA SANTOS
COMPROMISSÁRIA

SECRETARIA ADJUNTA DE CONVÊNIOS E PARCERIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BETIM – SECRETARIA
ADJUNTA DE CONVÊNIOS E
PARCERIAS.

PA nº 30.959/2026 – Termo de Convênio nº 11/2026, celebrado em 11/05/2026 entre o Município de Betim, através da Secretaria Adjunta de Recursos Humanos, e o Município de Nova Lima. Objeto: “a cessão, pelo Município de Betim, da servidora Lidiana Gabriella de Paula, para prestar serviços ao Município de Nova Lima com ônus para o Cessionário”. O presente Convênio tem vigência, a partir da publicação e término em 31/12/2026, com data de convalidação a partir 01/01/2025 podendo ser alterado mediante acordo prévio entre as partes, constituindo-se as alterações ajustadas em objeto de Termos Aditivos, que desse instrumento serão parte integrante para todos os efeitos e direitos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BETIM – SECRETARIA
ADJUNTA DE CONVÊNIOS E
PARCERIAS.

PA nº 11.005/2026 – Termo de Convênio nº 09/2026, celebrado em 11/05/2026 entre o Município de Betim, através da Secretaria Adjunta de Recursos Humanos, e a Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transporte e Trânsito de Betim - ECOS. Objeto: “é a mútua cooperação entre os CONVENIENTES, no que se refere à disponibilização de servidores municipais”. O presente Convênio tem vigência, a partir da assinatura e término em 31/12/2028, com data de convalidação a partir 01/01/2026 podendo ser alterado mediante acordo prévio entre as partes, constituindo-se as alterações ajustadas em objeto de Termos Aditivos, que desse instrumento serão parte integrante para todos os efeitos e direitos.

SECRETARIA ADJUNTA DE RECEITAS

A íntegra da decisão pode ser acessada no site: <https://www.betim.mg.gov.br/sei>, por meio do ACESSO EXTERNO.

O prazo para a interposição de Recurso contra a decisão da 1ª Instância é de **30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação**, conforme dispõe a Lei Municipal 3.322/2000.

Requerente: Ademir Alves da Silva
Processo Tributário Administrativo: 110000948.1111.333.000026/2026-20
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: Maria do Socorro Martins Pereira
Processo Tributário Administrativo: 110000948.111.333.000046/2026-20
Decisão: Indeferido
Tributo: IPTU

Requerente: Heitor Rodrigues da Silva
Processo Tributário Administrativo: 110000948.1111.333.000061/2026-20
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: Jeferson Junior do Nascimento
Processo Tributário Administrativo: 110000948.1111.333.000023/2026-20
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: Maria Divina Mação Ribeiro
Processo Tributário Administrativo: 110000948.1111.333.000049/2026-20
Decisão: Indeferido
Tributo: IPTU

Requerente: Valdelina Maria Lucio
Processo Tributário Administrativo: 110000948.1111.333.000047/2026-20
Decisão: Indeferido
Tributo: IPTU

Requerente: Francisca Moreira de Freitas
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0000353/2026-55
Decisão: Indeferido
Tributo: IPTU

Requerente: Maria Beatriz De Jesus Da Silva
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0000253/2026-39
Decisão: Indeferido
Tributo: IPTU

Requerente: Idael Pereira De Souza
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0000091/2026-48
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: Manoel Evaristo Ferreira
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0000304/2026-20
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: Edimar Alves do Carmo
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0000270/2026-65
Decisão: Indeferido
Tributo: IPTU
Requerente: Darcy Alves da Silva
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0000080/2026-54
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: Catarina Pila Gomes
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0000331/2026-67
Decisão: Indeferido
Tributo: IPTU

Requerente: José Raimundo Dos Santos
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0000294/2026-96
Decisão: Indeferido
Tributo: IPTU
Betim/MG, 19 de Junho de 2026.

Pedro Henrique Silva Moraes
Secretário Adjunto de Receitas

A íntegra da decisão e/ou despacho estará disponível no site a partir da publicação, no endereço eletrônico [Prefeitura de Betim](https://www.betim.mg.gov.br), "Cidadão", "Portal do Contribuinte", "Consulta Processo", devendo ser informado, no campo próprio, o número do processo e CPF/CNPJ. "Portal do Contribuinte".

O prazo para a interposição de Recurso contra a decisão da 1ª Instância é de **30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação**, conforme dispõe a Lei Municipal 3.322/2000.

Requerente: Ricardo Henrique Ferreira
Processo Tributário Administrativo: 30.499/2026
Despacho: Considerando todo o exposto, reitero a intimação de fl. 19, no sentido de intimar o requerente novamente, por meio do edital de publicação no Órgão Oficial e do envio de carta com Aviso de Recebimento - AR, documento de identificação com foto e CPF da senhora Darcy Ferreira de Souza. Tal exigência deverá ser atendida no prazo de 30 dias corridos, sob pena de extinção do processo administrativo.
Tributo: IPTU

Requerente: Igreja do Evangelho Quadrangular
Processo Tributário Administrativo: 34.822/2026
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: Rosilene Lopes do Amaral
Processo Tributário Administrativo: 42.481/2026-1
Decisão: Deferido

Tributo: IPTU

Requerente: Adelina Rosa de Aguiar Ferreira
Processo Tributário Administrativo: 40.959/2026-1
Decisão: Indeferido
Tributo: IPTU

Requerente: Cassiano Ricardo Reis
Processo Tributário Administrativo: 29.713/2026
Decisão: Deferido
Tributo: ISSQN

Requerente: Tryumpho Alimentos LTDA
Processo Tributário Administrativo: 28.643/2026
Decisão: Indeferido
Tributo: TFE

Requerente: Supri Tanque Comércio e Serviços
Processo Tributário Administrativo: 36.852/2026
Decisão: Deferido
Tributo: TFE

Requerente: Elizeth Reis da Silva
Processo Tributário Administrativo: 29.808/2025
Decisão: Deferido
Tributo: TFE

Requerente: Gilmara Arruda de Paula
Processo Tributário Administrativo: 60.897/2025
Decisão: Deferido Parcialmente
Tributo: TFE

Requerente: Doutora da Fala LTDA-ME
Processo Tributário Administrativo: 16.456/2026
Decisão: Indeferido
Tributo: TFE

Requerente: João Batista de Almeida
Processo Tributário Administrativo: 13.657/2022-1
Decisão: Indeferido
Tributo: IPTU

Requerente: Herculano Teixeira dos Reis
Processo Tributário Administrativo: 10.417/2026-1
Decisão: Entende-se pela Incidência de ITBI
Tributo: ITBI

Requerente: Luiz Gonzaga de Paula
Processo Tributário Administrativo: 39.943/2026-1
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: Silvio de Oliveira Saraiva
Processo Tributário Administrativo: 25.454/2026-1
Decisão: Entende-se pela Incidência de ITBI
Tributo: ITBI

Requerente: LAJE Empreendimentos e Participações LTDA
Processo Tributário Administrativo: 68.851/2025-1

Decisão: Entende-se pela Incidência de ITBI
Tributo: ITBI

Requerente: Antônio Campos dos Santos
Processo Tributário Administrativo: 36.471/2026-1
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: Vilma Gil Pereira
Processo Tributário Administrativo: 21.496/2026-1
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: Deneci Pereira
Processo Tributário Administrativo: 41.165/2026-1
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: José Antônio Vieira
Processo Tributário Administrativo: 41.394/2026-1
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: Maria Helena Rocha do Vale
Processo Tributário Administrativo: 34.059/2026-1
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: Euriques Barbosa
Processo Tributário Administrativo: 37.795/2026-1
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: José Geraldo Martins
Processo Tributário Administrativo: 37.314/2026-1
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: Geraldo Marçal da Silva
Processo Tributário Administrativo: 47.373/2025-1
Decisão: Deferido Parcialmente
Tributo: IPTU

Requerente: Renato Dias Ribeiro
Processo Tributário Administrativo: 29.492/2023-1
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Betim/MG, 19 de Junho de 2026.

Pedro Henrique Silva Moraes
Secretário Adjunto de Receitas

SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO do (8º) Termo Aditivo do Contrato de nº FMS0076/2024

, Firmado entre o Município de Betim, através do Fundo Municipal da

Saúde-FMS/SMS e a empresa : ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO À SAÚDE VISUAL - PROVER.

Objeto: Prorrogação de prazo por 2 (dois) meses, inclusão de dotação orçamentária, com valor proporcional a 2/12 (dois doze avos).

Nº do processo: FMS0014/2024 PE 02/2024.

Signatários: Pelo FMS/SMS, A Secretária Municipal de Saúde, A Sra. Jaqueline Flaviana de Santana e pela empresa a Sra. Sílvia Corradi Faria de Medeiros.

Data de Assinatura: 17/06/2026.

EXTRATO do (1º) Termo Aditivo á ATA de Registro de Preço nº 92 - F/2025, Firmado entre o Município de Betim, através do Fundo Municipal da Saúde-FMS/SMS e a empresa : TW SOLUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

Objeto: Reequilíbrio-financeiro de 18% sobre o valor unitário dos itens descritos no momento DAF/INS 136/2026, conforme despacho 465/2026 da Procuradoria - Geral do Município e despacho nº 117/2026 da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao processo administrativo nº 30.008/2026.

Nº do processo: FMS0090/2025 PE 35/2025 RP 18/2025.

Signatários: Pelo FMS/SMS, A Secretária Municipal de Saúde, A Sra. Jaqueline Flaviana de Santana e pela empresa o Sr. Sérgio Alberto Macacari.

Data de Assinatura: 17/06/2026.

EXTRATO do (5º) Termo Aditivo do Contrato de nº FMS0050/2021, Firmado entre o Município de Betim, através do Fundo Municipal da Saúde-FMS/SMS e a empresa : CRISTIANO PEDRO DE OLIVEIRA. Objeto: Prorrogação de prazo por 3 (três) meses e valor proporcional. Nº do processo: FMS0216/2020 DL 61/2020.

Signatários: Pelo FMS/SMS, A Secretária Municipal de Saúde, A Sra. Jaqueline Flaviana de Santana e pela empresa o Sr. Cristiano Pedro de Oliveira.

Data de Assinatura: 14/05/2026.

Extrato da **Ata de Registro de Preços n.º 40/2026** firmada entre o **Município de Betim**, através do Fundo Municipal da Saúde-FMS/SMS e a empresa: **MASTERMED COMERCIAL LTDA-EPP**

Objeto: Aquisição de cateter para embolectomia, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Betim de acordo com seus editais e anexos.

Vigência: 1 (um) ano

Nº do Processo: PAC FMS0045/2026 - PE 23/2026 - RP 16/2026.

Signatários: Pelo Fundo Municipal De Saúde/Secretaria Municipal De Saúde, a Secretária Municipal De Saúde, Sra. Jaqueline Flaviana de Santana e pela empresa o Sr. Expedito Gonçalves de Souza.

Data De Assinatura: 17/06/2026.

Seção de Contratos

Extrato do **(3º) Termo Aditivo ao Contrato n.º FMS0026/2023**, firmado entre o **Município de Betim** e a empresa: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

Objeto: Prorrogação contratual por igual periodo e reajuste do valor contratual no percentual de 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento), conforme disposto no Processo Administrativo nº 34068/2026.

Valor: R\$ 25.601,08 (vinte e cinco mil, seicentos e um reais e oito

centavos).

Dotação Orçamentária: 09.01.10.122.0050.2059.339039.1500000.

Nº do Processo: PAC FMS0039/2023 - IL 04/2023.

Signatários: Pelo Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, a Secretária Municipal de Saúde, A Sra. Jaqueline Flaviana de Santana, e pela empresa o Sr. Rudimar Barbosa dos Reis.

Data de Assinatura: 04/05/2026.

FMS/SMS

. Pregão Eletrônico nº 24/2026 – PAC nº FMS 46/2026 COM LOTES PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de papel A4, a fim de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde de Betim. Abertura de proposta dia 03/07/2026 às 08:00 h. Edital completo no site: www.portaldecompraspublicas.com.br do Portal de compras públicas e, no portal da Prefeitura de Betim pelo site www.betim.mg.gov.br. Informações: (31)3512-3319 – Secretaria de Compras e Licitações – 19/06/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO



Secretaria Adjunta de Habitação e Regularização do Solo - SAHB

sahb.parcelamento@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3227

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

CERTIDÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE MODIFICAÇÃO DE PARCELAMENTO DO SOLO

Certifico que, considerando o disposto na Lei Municipal n.º Lei n.º 19, de 19 de setembro 2023 e os laudos de análise juntados ao Processo Administrativo n.º 829/2024, foi aprovado em 18/06/2026, o Projeto de Modificação de Parcelamento referente ao Remembramento e Desmembramento da ÁREA 3, com área de 2.108,33m² (Dois mil cento e oito metros quadrados e trinta e três decímetros quadrados) e ÁREA B, com área de 380,39m² (Trezentos e oitenta metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados), do Bairro Angola de propriedade de FAMATA HOLDING Ltda, CNPJ 16.654.642/0001-44, conforme inscrição na Matrícula nº 174.986 e 185.308, respectivamente, no Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Betim, em conformidade com plantas, memoriais descritivos e demais elementos constantes do Processo Administrativo supra.

A situação intermediária se faz através do remembramento da ÁREA 3 com área de 2.108,33m² (Dois mil cento e oito metros quadrados e trinta e três decímetros quadrados) e da ÁREA B com área de 380,39m² (Trezentos e oitenta metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados), dando origem ao lote AR03 com área de 2.488,72m² (Dois mil quatrocentos e oitenta e oito metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados).

O projeto de modificação de parcelamento origina o lote 03A com área de 1.391,84m² (Mil trezentos e noventa e um metros quadrados e oitenta quatro decímetros quadrados), lote 03B com área de 555,76m² (quinhentos e cinquenta e cinco metros quadrados e setenta e seis decímetros quadrados), lote 03C com área de 541,12m² (quinhentos e quarenta e um metros quadrados e doze decímetros quadrados) da mesma quadra e bairro, neste Município.

Esta certidão tem validade de 180 dias, a contar da data desta emissão, salvo se houver alteração na legislação aplicável ou no projeto aprovado.

Betim, 18 de junho de 2026


Danielly Batista Lima Bortolini
Regularização de Parcelamento do Solo
Analista - Mat. 017404630


ADENIANE SOUSA

Secretária Adjunta de Habitação e Regularização do Solo



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM- IPREMB



Praça José Lino da Silva, 144
Brasília | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br

31 3595-7828

31 3594-5380

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE BETIM - IPREMB

Termo de Contrato Nº **0003/2026**,
celebrado entre **O INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE BETIM - IPREMB**, e a
empresa **W E W PUBLICIDADE LTDA**.

Objeto: Contratação de empresa
especializada para a prestação
de serviços de publicação em
jornal diário de grande circulação,
serviço comum.

Cujo valor total da contratação é
de R\$ 11.581,00 (onze mil,
quinhentos e oitenta e um reais).

Signatário: Sr. Alicio Umbelino da
Silva Filho

Presidente do **IPREMB**.


Alicio Umbelino da Silva Filho
Presidente do IPREMB
Matrícula: 542455-7

**EMPRESA DE CONSTRUÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS,
PROJETOS, TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BETIM**

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

Contrato: ECO 0010/2022

Objeto: Contratação de empresa de engenharia sob regime de empreitada a preços unitários, para execução de obra da Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário Citrolândia (1ª etapa) e seus sistemas (interceptores, redes coletoras, elevatórias de esgoto, linhas de recalque e emissário), no Município de Betim – MG.

Contratada: ENGESP CONSTRUÇÕES LTDA

Contratante: Município de Betim – MG.

Interveniente: Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim – ECOS.

1- Pelo presente instrumento as partes acima identificadas registram o encerramento do contrato de prestação de serviços nº ECO0010/2022, ressaltando o que abaixo se segue.

2- O contrato em questão foi encerrado em razão do término de sua vigência em 02.05.25, com entrega parcial do objeto contratado, conforme termo de recebimento de obra acostado ao presente Processo Administrativo de Compas.

3- Como consequência do presente encerramento, as partes concedem-se mútua quitação das obrigações dele decorrentes, ressalvadas as pendências relacionadas abaixo, não abrangidas pela quitação ora reconhecida e que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, mesmo após a formalização do presente encerramento do vínculo contratual, a saber:

a) Obrigações relacionadas à apuração de responsabilidade da Contratada decorrente da execução do contrato, inclusive por atraso, inexecução contratual ou outras irregularidades, bem como aos processos administrativos instaurados ou que venham a ser instaurados para aplicação de eventuais penalidades;

b) Garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

c) Reclamações sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados, bem como a reparação de danos deles decorrentes;

d) Indenização dos materiais já adquiridos e entregues pela Contratada à Contratante, em especificações e quantidades necessárias à execução de etapas futuras da obra, os quais serão objeto de ajuste específico para fins de ressarcimento.

4- Fica ainda transmitida, de forma irrevogável, a posse plena e desimpedida da edificação em questão à contratante, que a assume integralmente para todos fins de direito.

5- Elegem as partes o foro da Comarca de Betim para dirimir quaisquer questões envolvendo presente Termo de Encerramento.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente documento em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, obrigando-se a fazê-lo, firme e valioso, por si seus eventuais sucessores.

Betim, 16 de junho de 2026.

CONTRATANTE

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano -SEDURB

CONTRATADA

Arthur Alves de Brito

INTERVENIENTE

Presidente da Ecos



Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim

Rua Pará de Minas, 640, Brasileira | Betim | MG - CEP.: 32600-412

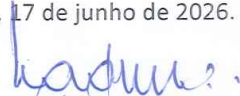
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2019, PAC Nº 048/2019 – ECOS

OBJETO: delegação de Permissões para execução do Serviço de Transporte Público de Baixa Capacidade do Município de Betim/MG, exclusivamente a pessoa física capaz de executá-lo, conforme as condições fixadas neste Edital e na legislação aplicável.

CONVOCAÇÃO - LOTE 1

A Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transporte e Trânsito de Betim – ECOS, **CONVOCA** os licitantes, abaixo identificados, classificados no lote 1, do processo licitatório Concorrência Pública CP002/2019, para delegação de Permissões para execução do Serviço de Transporte Público de Baixa Capacidade do Município de Betim/MG, exclusivamente a pessoa física capaz de executá-lo, conforme as condições fixadas no Edital e na legislação aplicável, para apresentarem, **no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data desta publicação**, toda a documentação descrita no item 20 do Edital e documentação complementar descrita no inciso I do art. 19 do Regulamento do Serviço (Portaria 013/2011), além do veículo, em conformidade com a proposta registrada pelo licitante no Anexo IX do Edital.

Betim, 17 de junho de 2026.


Vladimir Macedo

Diretor de Transporte e Trânsito


Júlio César Souto Batista
Presidente da ECOS

Protocolo	Classificação Final após sorteio de desempate	CPF	Nome
731	162º Lugar	402.697.446-49	AILTON GABRIEL DOS SANTOS
640	163º Lugar	056.844.316-07	AILAN MARTINS DOS REIS
55	164º Lugar	031.617.916-73	VALDECI GOMES DA SILVA
203	166º Lugar	967.005.136-34	IGOR QUADROS MELO
183	167º Lugar	401.476.306-49	JOAQUIM DE JESUS GONÇALVES SANTOS
46	168º Lugar	806.427.216-53	ROGÉRIO ANTÔNIO DIAS
825	169º Lugar	491.198.264-00	IVALMIR JOSE DE MELO

A classificação em 165º lugar, foi desconsiderada em virtude do falecimento do licitante vencedor (protocolo 779).

CONSELHOS



CONVOCAÇÃO

Convocação para a Assembleia Geral Extraordinária da Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Velhice – APROMIV.

A Diretora-Presidente da Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Velhice – APROMIV, Gabriela Brena Araújo e Silva, no uso de suas atribuições legais, vem convocar os Associados, o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria para a Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada na sede da Associação, localizada na Av. Bandeirantes, 975, 3º andar- Bairro Chácara – Betim/MG, no dia **26 de junho de 2026** às 09:00 horas em primeira convocação, com a presença da maioria dos Associados, e em segunda convocação, com qualquer número às 09:30 horas, com a seguinte pauta: 1) Alteração do Estatuto; 2) Aprovação de abertura de novo CNPJ vinculado à Matriz para expansão das atividades institucionais; 3) Assuntos de interesse geral.

Betim, 18 de junho de 2026.



Gabriela Brena Araújo e Silva
Diretora Presidente da Associação de
Proteção à Maternidade, Infância e Velhice – Apromiv.



CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE BETIM

TELEFONE: (31) 3512-3452

R. PARÁ DE MINAS, 640, BRASILÉIA | CEP: 32600-412

PAUTA DE JULGAMENTOS

SESSÃO Nº	642ª de 2026
DATA:	23/06/2026
HORÁRIO:	10:00hs
LOCAL:	Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Contribuintes localizada na Secretária Municipal da Fazenda - Centro Administrativo João Paulo II - Rua Pará de Minas, 640, Brasiléia - Betim/MG

PROCESSO Nº:	62.596/2024
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº:	1.312/2026
RECORRENTE:	FCA FIAT Chrysler Participações do Brasil Ltda
RECORRIDO:	Secretaria Adjunta de Receitas do Município de Betim/MG
ASSUNTO:	Impugnação de ISSQN
CONSELHEIRO RELATOR:	Halison Brito Santos

PROCESSO Nº:	59.206/2025
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº:	1.319/2026
RECORRENTE:	Ildeu Ferreira da Silva
RECORRIDO:	Secretaria Adjunta de Receitas do Município de Betim/MG
ASSUNTO:	Alteração de Sujeição Passiva - Inclusão de Possuidor
CONSELHEIRA RELATORA:	Meire Maria da Silva

PROCESSO Nº:	20.627/2025
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº:	1.217/2025
RECORRENTE:	Adilson Manoel de Souza
RECORRIDO:	Secretaria Adjunta de Receitas do Município de Betim/MG
ASSUNTO:	Isenção de IPTU
CONSELHEIRO RELATOR:	Evandro Martins

Observação: Será facultado à parte ou seu representante legal, bem como, a(o) Consultor(a) Fiscal, o direito de sustentação oral pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos, conforme art. 29, §1º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Contribuintes.

Thiago da Silveira Bilhim
Presidente

Herli Maria Silva Martins
Secretária





CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE DE BETIM

TELEFONE: (31) 3512-3452

R. PARÁ DE MINAS, 640, BRASILÉIA | CEP. 32600-412

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

Betim, 18 de Junho de 2.026

Recurso de Ofício nº 1.301/2.026

Processo Tributário Administrativo nº: 48.074/2017

Interessado: Rodoreis Ltda

Recorrente: Secretaria Adjunta de Receitas do Município de Betim/MG

Assunto: Alteração Cadastral - Revisão de IPTU

Conselheira Relatora: Maiara Marcelino Ferreira

EMENTA: Recurso de Ofício - Alteração Cadastral - Revisão de IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano

ACÓRDÃO Nº: 1.213/2026

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes, sob a Presidência do Sr. Thiago da Silveira Bilhim, na conformidade da ata de julgamentos, **POR UNANIMIDADE DOS VOTOS**, em conhecer do Recurso de Ofício, eis que presentes os pressupostos de sua admissibilidade, e no mérito, **CONFIRMAR INTEGRALMENTE** a Decisão proferida em sede de Primeira Instância Administrativa, de fls. 109/112 para que produza os seus jurídicos efeitos legais.

Thiago da Silveira Bilhim
Presidente

Herli Maria Silva Martins
Secretária

- Alonso Fabrício Oliveira Silva - Consultor Fiscal.
- Michele Ribeiro Bonfim - Consultora Fiscal.
- Evandro Martins - Conselheiro.
- Marco Antonio de Oliveira e Souza - Conselheiro.
- Maiara Marcelino Ferreira - Conselheira Relatora.
- Luciano Luiz de Campos - Conselheiro.
- Alex Antônio Marinho Pinto - Conselheiro.
- Rogério Brito Oliveira - Conselheiro Suplente.
- Antônio Carlos Amorim Souza - Conselheiro Suplente.
- Meire Maria da Silva - Conselheira.





CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍNTES DE BETIM

TELEFONE: (31) 3512-3452

R. PARÁ DE MINAS, 640, BRASÍLIA | CEP. 32600-412

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍNTES

Betim, 18 de Junho de 2.026

Recurso de Ofício nº 1.305/2.026

Processo Tributário Administrativo nº: 25.674/2.018

Interessado: LUFT Transportes Rodoviários e Armazéns Gerais Ltda.

Recorrente: Secretaria Adjunta de Receitas do Município de Betim/MG

Assunto: ISSQN - Restituição/Compensação Cancelamento de Notas Fiscais - Pagamento em Duplicidade

Conselheiro Relator: Luciano Luiz de Campos

EMENTA: Recurso de Ofício - ISSQN - Restituição/Compensação - Cancelamento de Notas Fiscais - Pagamento em Duplicidade

ACÓRDÃO Nº: 1.214/2026

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes, sob a Presidência do Sr. Thiago da Silveira Bilhim, na conformidade da ata de julgamentos, **POR UNANIMIDADE DOS VOTOS**, em **CONHECER** do Recurso de Ofício, eis que presentes os pressupostos de sua admissibilidade. E no mérito, em sede de Reexame Necessário **CONFIRMAR** a *r.* Decisão de Primeira Instância de fls. 48 a 49-v dos autos em sua integralidade, para que produza os seus jurídicos efeitos legais.

Thiago da Silveira Bilhim
Presidente

Herli Maria Silva Martins
Secretária

- Alonso Fabrício Oliveira Silva - Consultor Fiscal.
- Michele Ribeiro Bonfim - Consultora Fiscal.
- Evandro Martins - Conselheiro.
- Marco Antonio de Oliveira e Souza - Conselheiro.
- Maiara Marcelino Ferreira - Conselheira.
- Luciano Luiz de Campos - Conselheiro Relator.
- Alex Antônio Marinho Pinto - Conselheiro.
- Rogério Brito Oliveira - Conselheiro Suplente.
- Antônio Carlos Amorim Souza - Conselheiro Suplente.
- Meire Maria da Silva - Conselheira.





CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE DE BETIM

TELEFONE: (31) 3512-3452

R. PARÁ DE MINAS, 640, BRASILEIA | CEP. 32600-412

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

Betim, 18 de Junho de 2.026

Recurso de Ofício nº 1.309/2.026

Processo Tributário Administrativo nº: 21.557/2025

Interessado: Parque Torino Imóveis S/A.

Recorrente: Secretaria Adjunta de Receitas do Município de Betim/MG

Assunto: Impugnação de TFE - Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos

Conselheiro Relator: Alex Antônio Marinho Pinto

EMENTA: Recurso de Ofício - Impugnação de TFE - Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos

ACÓRDÃO Nº: 1.215/2026

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes, sob a Presidência do Sr. Thiago da Silveira Bilhim, na conformidade da ata de julgamentos, **POR UNANIMIDADE DOS VOTOS**, em **CONHECER** do Recurso de Ofício, eis que presentes os pressupostos de admissibilidade, e no mérito, em sede de Reexame Necessário **CONFIRMAR** a manutenção Integral da Decisão de Primeira Instância Administrativa de folhas 99 a 101v, que determinou a retificação do Cadastro Mobiliário da Contribuinte para a área de 604,88 m² e a consequente revisão dos lançamentos da TFE dos exercícios de 2021 a 2025.

Thiago da Silveira Bilhim
Presidente

Herli Maria Silva Martins
Secretária

- Alonso Fabrício Oliveira Silva - Consultor Fiscal.
- Michele Ribeiro Bonfim - Consultora Fiscal.
- Evandro Martins - Conselheiro.
- Marco Antonio de Oliveira e Souza - Conselheiro.
- Maiara Marcelino Ferreira - Conselheira.
- Luciano Luiz de Campos - Conselheiro.
- Alex Antônio Marinho Pinto - Conselheiro Relator.
- Rogério Brito Oliveira - Conselheiro Suplente.
- Antônio Carlos Amorim Souza - Conselheiro Suplente.
- Meire Maria da Silva - Conselheira.





CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUENTES DE BETIM

TELEFONE: (31) 3512-3452

R. PARÁ DE MINAS, 640, BRASILÉIA | CEP. 32600-412

ATA DA 641ª SESSÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Data: 18 de Junho 2026.

Horário: 10h00

Local: Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Contribuintes, Betim/MG

INÍCIO DOS TRABALHOS: Constatado o quórum regimental, conforme o artigo 23, § 1º do Regimento Interno. O presidente deu início à presente sessão ordinária. Ressaltam-se as ausências justificadas do Conselheiro Halisson Brito Santos e da Conselheira Amine Pereira Fonseca, tendo sido convocados os Conselheiros Suplentes Antônio Carlos Amorim Souza e Rogério Brito Oliveira. **PAUTA DE JULGAMENTO: 1. Recurso de Ofício nº 1.301/2026, Processo nº 48.074/2017. Interessado:** Rodoreis Ltda. **Relatora:** Maiara Marcelino Ferreira. **Decisão:** A Conselheira Relatora apresentou seu voto, **CONHECENDO** do Recurso de Ofício, eis que presentes os pressupostos de sua admissibilidade, e no mérito, **CONFIRMOU INTEGRALMENTE** a Decisão proferida em sede de Primeira Instância Administrativa, de fls. 109/112 para que produza os seus jurídicos efeitos legais. **Resultado:** Conselho, **POR UNANIMIDADE DOS VOTOS** acompanhou a Conselheira Relatora. **2. Recurso de Ofício nº 1.305/2026. Processo nº 25.674/2018. Interessado:** LUFT Transportes Rodoviários e Armazéns Gerais Ltda. **Relator:** Luciano Luiz de Campos. **Decisão:** O Conselheiro Relator apresentou seu voto, **CONHECENDO** do Recurso de Ofício, eis que presentes os pressupostos de admissibilidade, e no mérito, em sede de Reexame Necessário **CONFIRMOU** a r. Decisão de Primeira Instância de fls. 48 a 49-v dos autos em sua integralidade, para que produza os seus jurídicos efeitos legais. **Resultado:** Conselho, **POR UNANIMIDADE DOS VOTOS** acompanhou o Conselheiro Relator. **3. Recurso de Ofício nº 1.309/2026. Processo nº 21.557/2025. Interessado:** Parque Torino Imóveis S/A. **Relator:** Alex Antônio Marinho Pinto.





CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍNTES DE BETIM

TELEFONE: (31) 3512-3452

R. PARÁ DE MINAS, 640, BRASILÉIA | CEP. 32600-412

Decisão: O Conselheiro Relator apresentou seu voto, **CONHECENDO** do presente Recurso de Ofício, eis que presentes os pressupostos de admissibilidade, e no mérito, em sede de Reexame Necessário **CONFIRMOU** a manutenção Integral da Decisão de Primeira Instância Administrativa de folhas 99 a 101v, que determinou a retificação do Cadastro Mobiliário da Contribuinte para a área de 604,88 m² e a consequente revisão dos lançamentos da TFE dos exercícios de 2021 a 2025. **Resultado:** Conselho, **POR UNANIMIDADE DOS VOTOS** acompanhou o Conselheiro Relator. **ENCERRAMENTO:** A ata da reunião foi lida e, após sua devida apreciação, foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, ficando designada a próxima reunião extraordinária para o dia 23 de Junho de 2026, às 10h00.

Thiago da Silveira Bilhim
Presidente

Herli Maria Silva Martins
Secretária

Consultores Fiscais Presentes:

Alonso Fabrício Oliveira Silva

Michele Ribeiro Bonfim

Conselheiros Presentes:

Evandro Martins

Marco Antonio de Oliveira e Souza

Maiara Marcelino Ferreira

Luciano Luiz de Campos

Alex Antônio Marinho Pinto

Rogério Brito Oliveira

Antônio Carlos Amorim Souza

Meire Maria da Silva



ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM



Câmara Municipal de Betim.

Assunto: Extrato do 7º Termo Aditivo ao Contrato nº CMB0042/2023, firmado entre a Câmara Municipal de Betim e Rio Minas Terceirização e Administração de Serviços Ltda. – PAC nº CMB0077/2023, Concorrência nº 003/2023 – Contrato prestação de serviços de suporte técnico de informática realizado através de 02 (dois) profissionais, sob o regime de execução indireta. **Com o fim de promover a seguinte alteração: onde se lê:** O valor global do contrato, por conseguinte, do presente termo será de R\$ 112.275,00 (cento e doze mil e duzentos e setenta e cinco reais). **leia-se:** O valor global do contrato, por conseguinte, do presente termo será de R\$ 120.999,24 (cento e vinte mil novecentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos.). Signatários: Edson Leonardo Monteiro dos Santos- Presidente da Câmara Municipal de Betim, Marcelo Geraldo dos Santos Rezende - Procurador-Geral da Câmara Municipal de Betim e Átila Jorge Miranda Ferreira Silva – Sócio Administrador da Contratada da Contratada. Data de assinatura em: 18/6/2026.